

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-136.830/19-45**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A  
EVENTOS DE POTENCIAL TURÍSTICO INTEGRANTE DO PROGRAMA BELO HORIZONTE 4 ESTAÇÕES SOB A  
TEMÁTICA VERÃO: ESTAÇÃO DA ARTE E FESTA.**

**OBJETO:** Concessão de auxílio financeiro destinado a eventos de potencial turístico, sob a temática “Verão: Estação da Arte e Festa”.

**TIPO:** CHAMAMENTO PÚBLICO

**PRAZO DE INSCRIÇÃO:** Da data de publicação até às 17h do dia 13/01/2020.

**LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES:** Rua Carijós, nº 166, Centro - Belo Horizonte / MG – Gerência de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte - BELOTUR, **de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h**, exceto feriados e pontos facultativos.

**INFORMAÇÕES**

**E-mail belotur:** [licitacoes.belotur@pbh.gov.br](mailto:licitacoes.belotur@pbh.gov.br)

O edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da PBH – [www.pbh.gov/belotur](http://www.pbh.gov/belotur), bem como no Diário Oficial do Municipal – DOM.

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS DE POTENCIAL TURÍSTICO INTEGRANTE DO PROGRAMA BELO HORIZONTE 4 ESTAÇÕES SOB A TEMÁTICA VERÃO: ESTAÇÃO DA ARTE E FESTA.

#### 1. DO PREÂMBULO

1.1. A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR, no uso de suas competências legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, objetivando apoiar a realização de eventos de potencial turístico por meio da concessão de auxílio financeiro, em conformidade com seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, com os Decretos Municipais nº 10.710/2001 e 16.825/2018, posteriores alterações, Lei Federal nº 13.303/16, normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Concessão de auxílio financeiro destinado a eventos de potencial turístico, sob a temática “Verão: Estação da Arte e Festa”.

2.2. Este edital irá contemplar, exclusivamente, os eventos que serão realizados no período de 25/01/2020 a 20/03/2019.

2.2.1. Não serão analisados eventos fora do período especificado no subitem anterior.

2.3. O Chamamento Público 012/2019 – Edital Verão 2020 será realizado em Etapa Única, com a análise simultânea da documentação jurídica (Envelope I) e Técnica (Envelope II).

#### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste edital serão acobertadas pela dotação orçamentária **2805.4801.23.695.086.2629.0014.339039.21.0300**

#### 4. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

4.1. Os questionamentos referentes a este Chamamento Público deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil anterior à data final estabelecida para inscrição neste Chamamento Público.

4.2. Os questionamentos poderão ser solicitados pelo e-mail [licitacoes.belotur@pbh.gov.br](mailto:licitacoes.belotur@pbh.gov.br).

4.3. Os esclarecimentos serão respondidos por e-mail e posteriormente publicados na página da BELOTUR no Portal da PBH - [www.pbh.gov.br/belotur](http://www.pbh.gov.br/belotur), sendo de exclusiva responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações disponibilizadas.

#### 5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação ao Edital, até 5º (quinto) dia útil anterior à data final estabelecida para inscrição neste Chamamento Público.

- 5.2.** As impugnações deverão, obrigatoriamente, ser formalizadas por escrito, devidamente fundamentadas e instruídas com indícios de provas, assinadas e protocoladas na BELOTUR – Rua Carijós, nº 166, Centro, Gerência de Licitações e Contratos, de segunda à sexta feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, exceto pontos facultativos e feriados.
- 5.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital a pessoa que não o fizer até o prazo estabelecido no subitem 5.1, sem prejuízo do exercício da autotutela pela BELOTUR.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1.** Poderão participar deste Chamamento, pessoas jurídicas estabelecidas na cidade de Belo Horizonte ou em sua Região Metropolitana, cujos objetivos estatutários guardem conformidade com o objeto do projeto inscrito, com no mínimo 01 (um) ano de existência legal e efetiva de atuação.

**6.1.1.** Para fins de definição quanto às cidades pertencentes à Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH será considerada a demarcação do Governo de Minas Gerais, conforme LEI COMPLEMENTAR 89 2006 de 12/01/2006, disponível em: <https://goo.gl/RrHqje>.

- 6.2.** O evento inscrito deverá ocorrer em Belo Horizonte e ser realizado de acordo com a legislação vigente relativa a licenciamento para eventos no município.

**6.2.1.** O não cumprimento do subitem acima implicará na desclassificação imediata do projeto e a não avaliação do mesmo por parte da Comissão Técnica responsável.

### **6.3. NÃO poderão participar do presente Edital:**

**6.3.1.** Os agentes públicos do Município de Belo Horizonte e de suas entidades descentralizadas e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção;

**6.3.1.1.** Entende-se por agente público, o disposto no Art. 2º do DECRETO Nº 14.635, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011, que institui o Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração Municipal: “Reputa-se agente público, para os efeitos deste Código de Ética, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal”.

**6.3.2.** Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores da BELOTUR e dos membros das comissões previstas no edital.

**6.3.3.** Pessoas Jurídicas que:

- estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas;

- tenham descumprido o objeto de compromissos e contratos anteriores, praticado desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, causando danos ao erário ou praticado atos ilícitos na relação com os poderes públicos.

#### 6.3.4. Pessoa Física.

### 7. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

7.1. O Valor Global do destinado ao objeto é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

7.2. Os valores do auxílio financeiro concedido, conforme categoria, serão conforme abaixo:

**CATEGORIA A - R\$100.000,00** (cem mil reais): Na categoria A, **serão apoiados até 2 (dois) eventos** com a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada.

**CATEGORIA B - R\$50.000,00** (cinquenta mil reais): Na categoria B, **serão apoiados até 12 (doze) eventos** com a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada.

**CATEGORIA C - R\$25.000,00** (vinte e cinco mil reais): Na categoria C, **serão apoiados até 8 (oito) eventos** com a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada.

7.3. O valor do auxílio financeiro concedido será de acordo com aquele estabelecido para a categoria em que o Projeto foi contemplado.

7.3.1. O valor do recurso concedido estará limitado também, ao “total em despesas elegíveis” apresentadas pelo proponente no ANEXO IV - Planilha Orçamentária das Despesas Elegíveis - quando da inscrição no edital.

7.4. Caso haja disponibilidade orçamentária, os recursos previstos poderão ser ampliados, ainda que posterior à data de publicação dos habilitados.

7.4.1. Não havendo a quantidade suficiente de Projetos classificados em uma determinada categoria, o valor excedente poderá, a critério da Belotur, ser redistribuído entre as demais categorias, desde que respeitado o limite global financeiro especificado no Item 3, bem como observadas outras regras deste Termo de Referência”.

7.4.2. Em caso de realocação de recursos, deverá ser seguida a seguinte ordem:

a) Será contemplado com o auxílio financeiro, em razão de recurso excedente, o proponente melhor classificado na categoria em que houver o maior número de proponentes classificados e não contemplados. No caso de haver duas ou mais categorias com o mesmo número de proponentes classificados e não contemplados, será concedido ao proponente com maior pontuação.

b) Após a concessão do auxílio financeiro ao proponente da alínea anterior e ainda haja recurso excedente, haverá nova redistribuição seguindo os mesmos critérios acima.

7.5. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de realização do projeto por algum proponente aprovado, deverá ser formalizada, por escrito, assinada pelo proponente e entregue à Comissão de Licitação.

7.5.1. O auxílio financeiro que seria destinado ao Projeto desistente poderá, a critério da BELOTUR, ser

repassado aos projetos da lista de classificação do resultado final, observada a ordem decrescente de pontuação e o prazo de abrangência previsto neste edital.

**7.6.** O auxílio financeiro em questão constitui ganho eventual oferecido publicamente e, nessa condição, não caracteriza receitas integrantes das denominadas contribuições sociais que compõem o orçamento de seguridade social.

**7.7.** O repasse financeiro será depositado em parcela única em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, mediante comprovação do cumprimento das contrapartidas mínimas – Plano de Mídia proposto no Projeto e aprovação das peças de divulgação – avaliadas e aprovadas pela Gerência de Marketing Turístico.

**7.7.1.** O pagamento ocorrerá diretamente na conta corrente do proponente contemplado, sendo vedado o depósito em contas de titularidade de terceiros.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

**8.1.** As inscrições serão recebidas a partir da data de publicação deste edital até às 17h do dia **13/01/2020**, mediante **entrega presencial e simultânea** de dois envelopes, devidamente lacrados e identificados, sendo: **ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA; ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA.**

**8.1.1.** Não é permitida a entrega dos envelopes separadamente. A entrega de somente um dos envelopes não configura inscrição para este Chamamento.

**8.2.** Os envelopes deverão ser entregues na Gerência de Licitações e Contratos da BELOTUR, **até às 17h do dia 13/01/2020**, no endereço Rua dos Carijós, nº 166, Centro, Belo Horizonte/MG, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.

**8.2.1.** Não serão aceitos envelopes enviados por e-mail, correios e outros meios diferentes do especificado no subitem 7.2.

**8.2.2.** Não serão recebidos envelopes entregues após a data e horário estabelecido.

**8.3.** Cada proponente terá direito à inscrição de **no máximo 01 (um) projeto**, independentemente da categoria.

**8.3.1.** Caso o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto, apenas o primeiro projeto protocolado será considerado.

**8.4.** Caso a Comissão Técnica de Avaliação identifique que 2 (dois) proponentes diferentes inscreveram o mesmo projeto, apenas o primeiro projeto protocolado será considerado.

**8.5.** Serão DESCLASSIFICADOS os projetos onde for constatado qualquer tipo de simulação para permitir a inscrição de um mesmo modelo de evento em mais de uma categoria.

**8.6.** O **ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA** e o **ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA** - deverão ser identificados conforme modelo de etiquetas abaixo:

### **ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA EVENTOS DE POTENCIAL TURÍSTICO – VERÃO:  
ESTAÇÃO DA ARTE E FESTA  
**ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**  
PROPONENTE:  
CNPJ:  
CATEGORIA:

### **ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA EVENTOS DE POTENCIAL TURÍSTICO – VERÃO:  
ESTAÇÃO DA ARTE E FESTA  
**ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA**  
PROPONENTE:  
CNPJ:  
CATEGORIA:

- 8.7.** Serão inabilitados os projetos inscritos que se enquadram nos seguintes formatos e/ou temáticas: premiações de qualquer espécie, lançamentos de livros, cd's e/ou produtos diversos, gravação de cd/dvd, ou eventos que não apresentem vocação turística.
- 8.8.** Toda documentação apresentada para inscrição neste edital farão parte do processo administrativo da BELOTUR, não sendo devolvidos em nenhuma hipótese ao proponente.
- 8.9.** As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do Item 7 serão desclassificadas.
- 8.10.** O Proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO**

### **9.1. ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

O proponente deverá apresentar dentro do **ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA** - devidamente lacrado e identificado - os documentos abaixo discriminados, impressos em papel A4, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura:

- a) **ANEXO V - Declaração Obrigatória** com todos os campos preenchidos e todas as páginas constando assinatura do representante legal da proponente, com poderes ou por procuração com poderes especiais, na forma prevista no ato constitutivo;
- b) Prova de inscrição e da Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ (cópia do **CNPJ**) - emitido no prazo máximo de 90 dias;
- c) **Cópia autenticada do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG e ainda do comprovante de firma individual;

- d) **Cópia autenticada da Ata de Eleição** da atual diretoria **se for o caso**, devidamente registrada em cartório;
- e) **Cópia simples do Documento Oficial Identidade** do representante legal da proponente (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG; Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe – OAB; CREA, CRA, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade; Passaporte válido).
- f) **Cópia do CPF** do Representante Legal da Empresa (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, alínea “c”, não é necessário apresentar cópia do cartão de CPF).
- g) Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **FGTS** (Emitido pela Caixa Econômica Federal);
- h) Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** – quitação plena (Emitida pela Receita Federal do Brasil);
- a) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** – quitação plena (Emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda Estadual);
- i) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do participante – quitação plena (Emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal);
- j) Prova de **regularidade relativa a Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. (Emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho).

**9.1.1. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista** deverá ser efetuada mediante a **apresentação das certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.**

**9.1.1.1.** Estes documentos podem ser obtidos virtualmente, pelo site dos órgãos competentes e/ou presencialmente, no endereço dos respectivos órgãos.

**9.1.2.** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões assim como guias de pagamento ou outros documentos que visem substituir as respectivas certidões.

**9.1.3.** Em caso da certidão de quitação plena da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, nos termos do Decreto 15.927/2015, o “Documento Auxiliar da Certidão de Quitação Plena Pessoa Jurídica” não substitui a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

**9.1.4.** Àqueles documentos que deverão ser apresentados autenticados – alíneas “b” e “c” do subitem 8.1, poderão ter a cópia autenticada por empregado público da BELOTUR, sendo necessária a apresentação da cópia simples e do documento original no momento da autenticação, previamente à entrega dos envelopes. O proponente pode optar por autenticar em cartório competente.

**9.1.4.1.** Para fins de autenticação de documentos junto à BELOTUR, os interessados deverão comparecer à sede da BELOTUR, na Gerência de Licitações e Contratos, impreterivelmente em até 1 (um) dia antes do término do período de entrega dos envelopes.

**9.1.4.2.** Os documentos emitidos eletronicamente dispensam autenticação.

**9.1.5.** Caso não seja possível aferir a certidão de débitos por meio de autenticação online, é obrigatório apresentar o documento original, não sendo aceito, neste caso, cópia.

**9.1.6.** A data base para análise da validade da documentação requerida é o dia em que o proponente protocolou sua inscrição.

**9.1.7.** Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá realizar diligências a fim de verificar a veracidade das informações fornecidas, bem como solicitar esclarecimentos para o saneamento de eventuais dúvidas.

**9.1.8.** A avaliação da documentação de Habilitação Jurídica - Envelope 1 - será realizada pela Comissão de Licitação da BELOTUR.

## **9.2. ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA**

O proponente deverá apresentar dentro do ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA – devidamente lacrado e identificado, os documentos abaixo discriminados, impressos em papel A4, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura:

**9.2.1. ANEXO III – Projeto;**

**9.2.2. ANEXO IV – Planilha Orçamentária das Despesas Elegíveis**

**9.3.** A documentação apresentada para fins de inscrição neste Chamamento Público não será devolvida ao participante, sendo esta, parte do processo administrativo da Belotur.

**9.4.** Não será aceita a inversão de documentos que deveriam estar contidos no envelope 01 e constarem no envelope 02 e vice-versa.

## **10. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**10.1.** As decisões referente à documentação de caráter técnico – Envelope 2 - serão realizadas pela Comissão Técnica de Avaliação, que emitirá o Parecer com as devidas justificativas. Àquelas decisões relacionadas à documentação de regularidade fiscal e trabalhista – Envelope 1 – estarão a cargo da Comissão de Licitação da Belotur.

**10.2.** Os critérios de avaliação do Projeto estão detalhados no ANEXO II deste edital, bem como no Termo de Referência – ANEXO I.

**10.3.** A Comissão Técnica de Avaliação irá analisar e julgar os projetos inscritos utilizando o princípio do julgamento objetivo, seguindo os critérios e respectivos documentos comprobatórios estabelecidos



no ANEXO I – Critérios - deste edital.

**10.4.** Para concessão de auxílio financeiro, os projetos inscritos deverão atingir pontuação mínima, conforme abaixo:

- **32 (trinta e dois)** pontos no total de 50 (cinquenta) pontos para a **Categoria A**;
- **30 (trinta)** pontos no total de 50 (cinquenta) pontos para a **Categoria B**;
- **28 (vinte e oito)** pontos no total de 50 (cinquenta) pontos para a **Categoria C**.

**10.5.** Para fins de análise e aprovação, serão considerados eventos técnico-científicos, culturais, sociais/religiosos e esportivos/lazer que:

- Estejam alinhados com a proposta de valor do Verão – Estação da Arte e Festa;
- Tenham potencial turístico, ou seja, tenham capacidade de se estruturar e consolidar para que, a médio e longo prazo se tornem produtos turísticos da cidade;
- Apresentem possibilidade de gerar fluxo de turistas (atrair visitantes);
- Apresentem possibilidade de movimentação da cadeia do Turismo;
- Tenha características que entregam uma Belo Horizonte Surpreendente como valor;
- Engajem e incentivem o morador e o visitante a conhecer a cidade sob novos olhares;
- Proponham dinâmicas, formatos ou atrações inusitadas e diferenciadas;
- Apresentem um eixo turístico potencial a ser desenvolvido;
- Valorize os atributos e espaços da cidade.

**10.6. Em caso de empate** serão considerados os projetos inscritos de maior pontuação nos critérios abaixo especificados, seguindo a seguinte ordem:

- 4A – “Divulgação do Destino Belo Horizonte no evento”
- 4B – “Apoio à comercialização Turística”
- 1A – “Plano de Divulgação do Evento (Meio de Divulgação)”
- 5C – “Outras Contrapartidas”
- 5A – “Conexão com a proposta de valor: Verão - Arte e Festa”
- 2B – “Forma de ingresso no evento
- 3A – “Universalização da acessibilidade do evento ao público”
- 3B – “Sustentabilidade do evento”
- 3C – “Ações de promoção à cidadania”
- 3D - Apoio à Produção Local”

**10.6.1.** Permanecendo o empate, será realizado um sorteio público, previamente agendado.

**10.7.** Encerrada a análise das propostas, o resultado da classificação será publicado no portal da Belotur ([www.pbh.gov.br/belotur](http://www.pbh.gov.br/belotur)) e no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM - juntamente com o resultado da habilitação jurídica.

**10.8.** A publicação da CLASSIFICAÇÃO mencionada no item anterior não corresponderá à ordem de classificação final, uma vez que os critérios de desempate ainda não foram analisados e serão apreciados somente após o julgamento dos recursos.

**10.9.**Após a publicação do resultado será aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação, para interpor recurso dirigido ao Presidente da BELOTUR, que analisará o pedido emitindo parecer de caráter definitivo.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.**O Proponente poderá apresentar recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado.

**11.2.**Os recursos deverão ser formalizados por escrito, devidamente fundamentados, assinados pelo proponente e entregues na BELOTUR – Rua dos Carijós, nº 166, Centro, junto à Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.

**11.3.**O envelope como o documento deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019 CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA EVENTOS DE POTENCIAL TURÍSTICO – VERÃO: ESTAÇÃO DA ARTE E FESTA <b>RECURSO ( ) TÉCNICO   RECURSO ( ) JURÍDICO</b> PROponente: CNPJ: CATEGORIA:
--

**11.4.**Somente serão aceitos os recursos entregues pessoalmente. Aqueles que forem entregues fora do prazo estabelecido, ou encaminhados pelos correios e/ou e-mail, serão desconsiderados.

**11.5.**Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final da Presidência da BELOTUR.

**11.6.**A decisão dos eventuais recursos interpostos será publicada no Diário Oficial do Município – DOM e/ou na página da BELOTUR no Portal da Prefeitura de Belo Horizonte - PBH.

## **12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Os proponentes contemplados, no limite orçamentário e financeiro estabelecido para cada categoria, conforme Item 7 do edital serão convocados para assinatura de contrato, por e-mail e/ou telefone indicados na documentação entregue quando da inscrição no Chamamento.

**12.1.1.** Após a convocação, o representante legal do proponente terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para assinatura do contrato, sob pena de ser considerado desistente.

**12.1.2.** A convocação será publicada também no Portal [www.pbh.gov.br/belotur](http://www.pbh.gov.br/belotur)

**12.2.**Caso haja desistência ou não atendimento para a assinatura de contrato no prazo estabelecido, decairá o direito ao auxílio financeiro e serão convocados os proponentes remanescentes, respeitados os critérios de classificação.

### **13. DAS DESPESAS ELEGÍVEIS**

**13.1.** Aprovado o projeto para o recebimento do auxílio financeiro, o valor recebido somente poderá ser utilizado para custear despesas elegíveis, conforme listado abaixo, sendo que as rubricas relativas às despesas elegíveis deverão estar apresentadas no ANEXO IV – Planilha Orçamentária Das Despesas Elegíveis.

- Transporte aéreo, rodoviário e locação de serviços de transporte (vans, ônibus para transporte de convidados e equipes - exceto serviços de táxi e/ou aplicativos de transporte);
- Locação de palco ou similar;
- Locação de espaços destinados à execução do objeto, tais como: auditórios, centro de convenções e salões (não será considerado como locação de espaços pagamentos a aluguéis de imóveis pertencentes à Administração Pública Municipal);
- Locação de barracas, e estandes;
- Locação de tendas;
- Locação de arquibancadas;
- Locação de grades;
- Locação de tapumes, alambrados e fechamentos;
- Locação de mobiliário (mesas, cadeiras, totens, aparadores, estruturas de ambientação, paisagismo e decoração);
- Locação de maquinário relativo **a execução de propostas relacionadas à gastronomia**, tais como: freezer, refrigerador, geladeira, fogões, chapas e fornos;
- Locação de linóleo;
- Locação de banheiros químicos;
- Locação de equipamentos de iluminação;
- Locação de equipamentos de sonorização;
- Locação de gerador de energia;
- Serviços de emergência médica;
- Serviços de segurança;
- Serviços de limpeza;
- Serviços de recepcionistas;
- Serviço de registro fotográfico e/ou filmagem profissional do evento;
- Locação de equipamentos de vídeo, imagem, informática e multimídia;
- Locação de estrutura de camarote ou camarim;
- Locação de estrutura de box truss;

- Pagamento de cachê artístico, tais como: (cantor(a), banda, palestrante, mestre de cerimônia, chef de cozinha para atuação em ação que faça parte da programação técnica do evento);
- Pagamento de despesas com hospedagem;
- Divulgação e promoção do projeto, sendo aceitos como tal:
- Impressão de material gráfico;
- Produção e veiculação de backbus;
- Veiculação em jornais - mídia impressa;
- Veiculação em revistas - mídia impressa;
- Produção e veiculação em mídia televisiva;
- Produção e veiculação em mídia digital;
- Produção e veiculação de spots - mídia radiofônica;
- Produção de Lonas e Banners para Palco, Sinalizações Indicativas, entre outros;
- Pagamento de serviços referentes à produtor de palco, produtor musical, assistente de produção;

**13.2.** Não serão consideradas como despesas elegíveis aquelas inerentes ao funcionamento da empresa proponente, sendo vedada a emissão de qualquer nota fiscal ou fatura em favor do próprio proponente e do seu quadro societário.

**13.3.** Não serão aceitas como despesas elegíveis, pagamento de despesas relacionadas a taxas municipais da Prefeitura de Belo Horizonte.

**13.4.** Constatada a necessidade de alteração na composição orçamentária e financeira dos gastos (ANEXO II – Planilha Orçamentária das Despesas Elegíveis), mas sem prejuízo do contexto inicial ou danos ao erário público, o proponente encaminhará um Ofício à BELOTUR, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira, a ser entregue dentro de um envelope devidamente identificado, informando as alterações e o que as motivaram, acompanhadas das devidas justificativas para análise e possível aprovação.

**13.4.1.** O proponente deverá atentar-se para não propor algo que seja conflitante ou contraditório quanto aos efeitos da alteração proposta e o Projeto inicial, apresentado quando da inscrição no edital.

## **14. DAS ALTERAÇÕES NO PROJETO CONTEMPLADO**

**14.1.** Após a formalização do contrato, caso necessário, o Proponente somente poderá alterar o Projeto inicial aprovado no edital, nos casos abaixo, atendendo aos procedimentos exigidos, condicionada à aprovação da BELOTUR:

**14.1.1.** Alteração na composição da Planilha Orçamentária das Despesas Elegíveis:

**14.1.2.** Sem prejuízo do contexto inicial ou danos ao erário público, o proponente deverá

entregar um Ofício à BELOTUR, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira, dentro de um envelope devidamente identificado, informando as alterações solicitadas e o que as motivaram, acompanhadas das devidas justificativas para análise e possível aprovação.

**14.1.3.** O proponente deverá atentar-se para não propor algo que seja conflitante ou contraditório quanto ao Projeto inicial, apresentado quando da inscrição no edital.

**14.2.** Alterações de local e data de realização do evento:

**14.2.1.** A alteração de local e data de realização do evento poderá ser solicitada à Comissão Técnica de Avaliação, desde que não altere a categoria, conceito e entrega do Projeto original aprovado e classificado.

**14.2.2.** O proponente deverá entregar um ofício à BELOTUR, aos cuidados da Comissão Técnica de Avaliação, na Rua dos Carijós, nº 166, Centro, na Gerência de Licitações e Contratos, com o detalhamento das alterações solicitadas e as devidas justificativas, para análise e aprovação.

**14.2.2.1.** Anexo ao ofício, o proponente deverá enviar o novo comprovante de reserva do local na data de realização do evento.

**14.2.3.** A alteração de data, devidamente justificada, somente será autorizada pela BELOTUR caso o evento seja realizado dentro do período de abrangência do edital, qual seja, 25/01/2020 a 20/03/2020.

**14.2.4.** A alteração de local, devidamente justificada e aprovada pela BELOTUR, somente será autorizada se o evento for realizado em Belo Horizonte e mediante apresentação de comprovante de reserva do novo local pleiteado na data de realização do evento.

**14.3.** Reajustes no Plano de Mídia/ Divulgação do evento:

**14.3.1.** As alterações no Plano de Mídia/ Divulgação do evento, somente serão autorizadas desde que sejam solicitadas antes da data de realização do evento, e caso a substituição dos meios de divulgação seja por item de igual pontuação àquela obtida quando da aprovação do projeto, e que seja mantido o alcance proposto.

**14.4.** As análises das alterações permitidas nos subitens acima, somente serão validadas se solicitadas em até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do evento, cabendo à belotur apreciar o pedido de forma justificada.

## **15. DAS CONTRAPARTIDAS**

**15.1.** Os proponentes contemplados com o apoio financeiro concedido por meio do Chamamento Público 012/2019 deverão, obrigatoriamente, cumprir com as contrapartidas especificadas no Item 10 do Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.**O proponente cujo projeto for contemplado estará sujeito às penalidades previstas no art. 117 Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

## **17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**17.1.**A prestação de contas deverá ser entregue, impreterivelmente, até 30 dias depois da realização do evento.

**17.2.**Cada proponente deverá apresentar as Notas Fiscais e demais documentos necessários para prestação de contas do Auxílio Financeiro recebido, observando o Manual de Prestação de Contas da BELOTUR.

§1º - As despesas deverão ser realizadas em conformidade com o previsto no Manual de Prestação de Contas da BELOTUR e no edital de Chamamento Público 012/2019 e seus anexos;

§2º - O Manual de Prestação de Contas está disponível na página da BELOTUR no Portal da PBH.

**17.3.****Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período previsto para aplicação dos recursos, qual seja, trinta dias antes da assinatura do contrato até trinta dias após a realização do evento.**

**17.3.1.** Caso o auxílio financeiro seja utilizado para aluguel de espaço, o documento fiscal poderá ser emitido em, no máximo, 03 (três) meses antes do efetivo recebimento do auxílio financeiro.

**17.4.**Só serão aceitos documentos fiscais relacionados às despesas elegíveis previstas no Item 13.

**17.5.**O proponente deverá apresentar na prestação de contas o relatório final do projeto inscrito, que tem por objetivo comprovar a realização do evento conforme apresentado no Projeto inscrito, bem como a execução das contrapartidas, conforme Item 10 do Termo de Referência – ANEXO I do edital. O relatório do evento deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- Fotos e/ou filmagem da montagem, realização e desmontagem do evento;
- Fotos, filmagem e/ou clipping que comprovem que o evento foi realizado no local e data conforme apresentado no ANEXO III - PROJETO aprovado;
- Comprovação das ações de contrapartidas definidas no item 13 e seus subitens;
- Documentos, informes e objetos relativos à execução física: cartazes, folders, ingressos, matérias em jornais, revistas e televisão, vídeos e fotos que comprovam a realização do evento;
- Objetivos alcançados;
- Público alcançado contendo número de participantes inscritos, mensurando participantes locais e turistas;
- Geração de emprego e renda;
- Impacto gerado no mercado turístico da cidade;
- Estimativa de faturamento total do evento;
- Cópia do protocolo de entrega das cortesias/convites cedidas à BELOTUR.

- O relatório Final do Projeto Inscrito, a ser elaborado conforme descrito no item 16.12 deverá ser acondicionado no mesmo envelope contendo a prestação de contas;

**17.5.1.** Não serão admitidos links para comprovação da contrapartida.

**17.6.** Compete ao titular do órgão ou entidade gestora dos recursos repassados, a aprovação da prestação de contas.

**17.7.** O proponente que não cumprir com as obrigações estipuladas neste edital ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado será considerado inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, depois de concedido prazo para exercício da ampla defesa e contraditório, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial cabíveis.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** O proponente deverá manter as condições de habilitação durante todo o procedimento seletivo bem como todo o período de execução do contrato.

**18.2.** O Edital poderá ser revogado por ato unilateral da BELOTUR, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

**18.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do Proponente que o tiver apresentado, no cancelamento do Contrato, e neste último caso, a obrigação de devolver à BELOTUR todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei.

**18.4.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o Proponente alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**18.5.** Todos os resultados oficiais, comunicados e informações referentes à realização do processo de credenciamento, serão divulgados no DOM - Diário Oficial do Município e/ou Portal da PBH, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**18.6.** Fica vedado ao beneficiário do auxílio financeiro receber prestação de suporte ou quaisquer outras formas de insumo que envolva repasse de recurso financeiro ou estrutural dos órgãos e entidades municipais, além do valor que fora contemplado, na realização do respectivo evento nos termos do Decreto Municipal 14.142/2010 e posteriores alterações.

**18.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretor-Presidente.

**18.8.** Integram este edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Critérios de Avaliação

ANEXO III – Projeto

ANEXO IV – Planilha Orçamentária de Despesas Elegíveis

ANEXO V – Declaração Obrigatória

ANEXO IV – Minuta de Contrato

- 18.9.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2019.

**Gilberto César Carvalho de Castro**  
**BELOTUR – Diretor Presidente**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

*(Decreto nº 15.748, de 30 de outubro de 2.014 )*

**UNIDADE REQUISITANTE:** GERÊNCIA DE MARKETING TURÍSTICO

**RESPONSÁVEL/MATRÍCULA:** ANA GABRIELA MILAGRES – 1004-1

#### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS **DE POTENCIAL TURÍSTICO** INTEGRANTE DO PROGRAMA BELO HORIZONTE 4 ESTAÇÕES SOB A TEMÁTICA **VERÃO: ESTAÇÃO DA ARTE E FESTA.**

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS ESPERADOS

##### 2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Cercada pela Serra do Curral, que lhe serve de moldura natural e referência histórica, Belo Horizonte é uma cidade jovem, nascida do pioneirismo mineiro de planejar uma nova capital.

Autêntica e verdadeira, inspira tradição, cultura, criatividade e inovação. Permite encontros, sensações, experiências. Sempre há uma descoberta a ser feita.

Possui uma **localização territorial privilegiada**, aspecto favorável não apenas no que concerne à proximidade geográfica com os principais mercados emissores do turismo brasileiro, mas também pela conectividade aérea e sua integração com os maiores aeroportos do País.

**Com território de 331 km<sup>2</sup>, a capital mineira possui, segundo o IBGE (2015) 2.502.557 milhões de habitantes**, número que se amplia para 4,9 milhões de habitantes quando se considera a aglomeração metropolitana integrada por 34 municípios do seu entorno. A cidade polariza, num raio de 100 quilômetros, mercado consumidor de 6.400.000 pessoas, em cerca de 80 municípios.

Dispõe de ampla oferta de atrativos de qualidade, além de um ambiente urbano propício ao desenvolvimento das potencialidades humanas, e ao surgimento de novos negócios. Este novo cenário vem promovendo uma mudança drástica na forma de consumo na capital, qualificando a oferta de serviços e atraindo novas perspectivas para a cidade e perfis cada vez mais exigentes.

Belo Horizonte se destaca não só pela qualidade dos serviços oferecidos para negócios, mas também por seu vasto calendário de eventos que estão cada vez mais presentes em toda a cidade ao longo do ano. Eventos de lazer, gastronômicos, culturais, esportivos e técnicos científicos dinamizam e estimulam a cadeia produtiva e a economia da cidade. A apropriação dos espaços urbanos pelos cidadãos mostra a renovação e o potencial de Belo Horizonte para receber eventos, em seus diversos segmentos e públicos.

Destaque ainda para o Carnaval e Arraial de Belo Horizonte, que superou nos últimos anos todas as expectativas de público e mídia, incluindo a apropriação das festividades pela população local e por um novo fluxo de turistas para a capital.

As transformações por que passam Belo Horizonte e que conformam o seu futuro, indicam um novo e importante papel para as atividades turísticas como fator de desenvolvimento econômico. Uma oferta turística diversificada e um calendário de eventos bem estruturado, com as estratégias adequadas de promoção, podem contribuir como uma das motivações de viagens, **gerando atratividade para períodos específicos e contribuindo para a diminuição da sazonalidade**. Municípios, estados e empresas públicas devem incluir o apoio a eventos como prioridade em suas políticas públicas de turismo, por intermédio da identificação e realização de eventos como estratégia de promoção e posicionamento de mercado.

Além disso, **o efeito na comunidade de Belo Horizonte é de extrema importância**, uma vez que ampliará o conhecimento e a apropriação sobre o espaço urbano, aumentará a autoestima e a qualidade de vida de seus moradores.

Assim, em alinhamento ao Plano Nacional de Turismo e as políticas descentralizadas pelo Ministério do Turismo, **Belo Horizonte aposta no segmento de Eventos** como incentivo ao desenvolvimento local, contribuindo para geração de emprego, rendas e criação de infraestrutura que beneficia não só o turista, como também a população da cidade.

#### 2.1.1 Sobre a **Estação VERÃO – ARTE E FESTA (2019/2020)**

O verão é a estação mais quente do ano, na qual as temperaturas permanecem elevadas e os dias são mais longos que as noites. O verão começa logo após a primavera.

É uma estação especial. Um tempo de festa em que as pessoas sorriem mais, estão de bem com a vida. Mas o que faz essa estação ser tão especial e altamente antecipada, cheia de festas, festivais e expectativas? O sol é uma dessas razões, obviamente, mas existe mais que isso. É a alegria de viver que parece enjaulada durante o frio que de repente se liberta, pulsa e faz sorrir.

A estação reflete ainda a liberdade, o ar livre, a apropriação dos espaços públicos e da natureza e que culminam nas mais diversas expressões e manifestações artísticas. É um momento de energia, festa e celebração.

O verão belo horizontino coincide com as férias escolares, virada do ano e o período do Carnaval. Além disso, reflete a apropriação dos moradores pelos espaços públicos, na ampliação da prática de esportes e atividades de lazer ao ar livre, nos *happy hours* nos barzinhos, na apreciação das feiras de artesanato e suas praças gastronômicas, clubes, atividades nos parques, manifestações artísticas, entre outras.

É no verão que Belo Horizonte se prepara para a mega festa mais aguardada do ano: o Carnaval de Belo Horizonte. Constituído de maneira espontânea, espalhou por toda a cidade suas cores, sua diversidade, atrações locais e regionais e sua surpreendente e expressiva participação popular repleta de alegria. Nos últimos anos, foi capaz de atrair mineiros e turistas de todo o Brasil para além de assistir, participar do momento histórico e especial de Belo Horizonte. No período que antecede o Carnaval, é muito comum ver vários locais na cidade com os ensaios dos blocos de rua.

São várias opções para curtir os dias de sol e alegria. Destaque ainda para a ampla programação de festivais, exposições culturais e eventos por toda cidade.

#### 2.1.2 Belo Horizonte **Cidade Criativa da Gastronomia pela UNESCO**

Um desafio apresentado aos proponentes do Edital Verão - Arte e Festa (2020) é o estabelecimento de ações que se relacionem à designação de Belo Horizonte pela UNESCO como cidade criativa da Gastronomia.

*Belo Horizonte recebeu, no final de outubro de 2019, a notícia da **designação à Rede de Cidades Criativas da Unesco pela Gastronomia**. A inscrição foi um reconhecimento ao talento e à criatividade de empreendedores e às iniciativas e boas práticas de sua cadeia produtiva, grupo forte e atuante que utiliza a gastronomia como alavanca para o desenvolvimento local.*

*A cidade tem evoluído, permanentemente, para se adaptar ao cenário cultural e de consumo em constante mudança, buscando a harmonia perfeita de tradição, história, singularidade, versatilidade, inclusão e sustentabilidade nas artes culinárias.*

*Com o título, a cidade tem a oportunidade de se integrar a uma rede internacional de cooperação que envolve outros setores criativos, participar de projetos estratégicos em âmbito internacional, fomentar a indústria criativa local, oportunizar negócios, compartilhar as melhores práticas e políticas públicas sustentáveis e de inclusão social, além de ratificar Belo Horizonte como capital da gastronomia. A cidade será capaz, ainda, de absorver novas práticas, novos usos, participar de projetos estratégicos em âmbito internacional, além de ampliar as oportunidades para criadores e profissionais do setor. Também é esperada a melhoria ao acesso e à participação de grupos e indivíduos marginalizados ou vulneráveis na vida cultural e no gozo de bens e serviços criativos da cidade.*

*Porém, além de absorver, temos também muito a compartilhar com a Rede Internacional. É o caso da exemplaridade de nossas boas práticas - nossos programas e projetos de inclusão são referência internacional.*

*A designação significa ainda mais emprego, mais turismo, mais oportunidade, mais negócios criativos.*

*O título passa a ser motivo de ainda mais trabalho, especialmente em ações em longo prazo que já fazem parte do projeto de valorização da gastronomia desenvolvido pela Prefeitura de Belo Horizonte, com coordenação da Belotur. Nos últimos anos, órgãos públicos e privados, instituições de ensino e sociedade civil vêm trabalhando na elaboração colaborativa de um plano estratégico para o setor gastronômico - em múltiplas frentes, em consonância com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030.*

*Além da instauração de uma governança, outras ações foram desenhadas, contemplando políticas públicas inovadoras; estudos e monitoramentos sobre os setores criativos; a integração do município com os circuitos limítrofes e a ampliação da oferta de roteiros gastronômicos de experiência.*

## **2.2. RESULTADOS ESPERADOS**

### **GERAL**

Apoiar a realização de eventos de potencial turístico nos seus múltiplos segmentos, dentro do Programa Belo Horizonte 4 Estações – Surpreendendo o ano inteiro, com vistas à qualificar, ampliar e diversificar a oferta e o calendário da cidade.

### **ESPECÍFICOS**

- Expressar os atributos do Verão – Estação da Arte e Festa por meio dos eventos apoiados;
- Ampliar e dinamizar o calendário de eventos da cidade;

- Promover e consolidar Belo Horizonte como um importante destino de eventos;
- Exaltar o posicionamento “Belo Horizonte Surpreendente”;
- Apoiar a diversidade cultural em Belo Horizonte como uma ação de política pública que promova, afirme e fortaleça a comunidade, seus saberes e as redes sociais que as compõem;
- Estimular a realização de eventos em logradouros e espaços públicos de Belo Horizonte;
- Incentivar a realização de eventos capazes de promover produtos e/ou segmentos com potencial turístico em Belo Horizonte. Um dos segmentos prioritários é a gastronomia;
- Dinamizar a economia local, fortalecendo comércio e serviços em Belo Horizonte;
- Estimular a qualificação e a integração entre os **promotores de eventos e a cadeia produtiva do turismo**.

#### FINALÍSTICOS

- Consolidar o sentimento de pertencimento da população e demonstrar que as atividades turísticas e de lazer promovem o desenvolvimento socioeconômico sustentável;
- Tornar Belo Horizonte e seus eventos conhecidos e valorizados pela sua população e visitantes;
- Divulgar e promover os produtos e atrativos turísticos de Belo Horizonte;
- Motivar o turista de eventos ampliando sua estadia na cidade, para conhecer os atrativos culturais de Belo Horizonte e usufruir de atividades e produtos de lazer;
- Ampliar e diversificar a participação dos fluxos turísticos a partir da realização de eventos;
- Manter a participação e a fidelização de fluxos regionais;
- Aumentar a taxa de permanência no destino.

### 3. VALOR DE REFERÊNCIA

O Valor global do destinado ao objeto é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

O auxílio financeiro será concedido conforme abaixo:

- **CATEGORIA A - R\$100.000,00 (cem mil reais):** Na categoria A, serão apoiados até 2 (dois) eventos com a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada.
- **CATEGORIA B - R\$50.000,00 (cinquenta mil reais):** Na categoria B, serão apoiados até 12 (doze) eventos com a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada.
- **CATEGORIA C - R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais):** Na categoria C, serão apoiados até 8 (oito) eventos com a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da concessão de **auxílio financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2805.4801.23.695.086.2629.0014.339039.21.0300**

### 5. MÉTODOS, ESTRATÉGIAS, LOCAL E PRAZOS

#### 5.1. Das Inscrições

A inscrição será efetuada com a ENTREGA SIMULTÂNEA DE DOIS ENVELOPES, LACRADOS SENDO: ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA e ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA.

Não é permitida a entrega dos envelopes separadamente. **A entrega de somente um dos envelopes não configura inscrição para o processo de seleção.**

Os envelopes deverão ser entregues, na Rua dos Carijós, 166 – térreo Centro - BH/MG - Gerência de Licitações, Contratos e Convênios, **no período de 8 dia úteis a contar da data de publicação do edital, das 09h às 12h e de 14h às 17h**, para a Comissão Permanente de Licitação, mediante entrega de protocolo de recebimento conferindo a data e horário da inscrição.

Não serão aceitos envelopes/documentos entregues via postal, e-mail, ou outras formas e horários diferentes dos estabelecidos no item acima.

Cada proponente terá direito à inscrição de no máximo 01 (um) projeto, independentemente da categoria.

Caso o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto, apenas o primeiro projeto protocolado será considerado.

Caso a Comissão Técnica de Avaliação identifique que 2 (dois) proponentes diferentes inscreveram o mesmo projeto, apenas o primeiro projeto protocolado será considerado.

Serão DESCLASSIFICADOS os projetos **onde for constatado qualquer tipo de simulação para permitir a inscrição de um mesmo modelo de evento em mais de uma categoria.**

A inscrição neste processo pressupõe prévia e integral concordância com suas normas.

Serão inabilitados os projetos inscritos que se enquadram nos seguintes formatos e/ou temáticas: PREMIAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE , LANÇAMENTOS DE LIVROS, CD'S E/OU PRODUTOS DIVERSOS, **GRAVAÇÃO DE CD/DVD**, ou eventos que **NÃO APRESENTEM VOCAÇÃO TURÍSTICA.**

As decisões de inabilitação serão feitas pela Comissão Técnica de Avaliação que emitirá o Parecer com as devidas justificativas.

**O falseamento de qualquer fato declarado e/ou documento importa indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo seletivo**, e mesmo após eventual habilitação à subvenção ou sua efetiva concessão, gerando, neste último caso, a obrigação de devolver à BELOTUR todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei.

Os documentos entregues no **envelope 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA** fará parte do arquivo da BELOTUR, não sendo devolvido em nenhuma hipótese ao proponente. O **ANEXO - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**, deste presente Termo de Referência, deverá constar obrigatoriamente no **ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

Os documentos e todo o conteúdo entregues no **envelope 2 - PROPOSTA TÉCNICA** fará parte do arquivo da BELOTUR, não sendo devolvido em nenhuma hipótese ao proponente. O **ANEXO – PROJETO** e o **ANEXO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS** deste presente Termo de Referência deverão constar obrigatoriamente no **ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA.**

Serão desconsiderados os projetos em desconformidade com as condições, prazo exigidos neste Termo de Referência.

**O Chamamento Público 012/2019 – Edital Verão 2020 será realizado em Etapa Única, com a análise simultânea da documentação jurídica (Envelope I) e Técnica (Envelope II)**

## **5.2. Condições de Participação**

**Poderão participar do processo seletivo pessoas jurídicas estabelecidas na cidade de Belo Horizonte ou em sua Região Metropolitana**, cujos objetivos estatutários guardem conformidade com o objeto do projeto inscrito, com no mínimo 01 (um) ano de existência legal e efetiva de atuação.

Para fins de definição quanto às cidades pertencentes à Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH será considerada a demarcação do Governo de Minas Gerais, conforme LEI COMPLEMENTAR 89 2006 de 12/01/2006, disponível em: <https://goo.gl/RrHqje> .

O evento inscrito **deverá ocorrer em Belo Horizonte** e ser realizado de acordo com a legislação vigente relativa a licenciamento para eventos no município.

O não cumprimento do item acima **implicará na desclassificação imediata** do projeto e a não avaliação do mesmo por parte da Comissão Técnica responsável.

### **5.3. Da pontuação mínima**

Para concessão de auxílio financeiro, os projetos inscritos deverão atingir **pontuação mínima** de:

- **32 (trinta e dois)** pontos no total de 50 (cinquenta) pontos para a **Categoria A**;
- **30 (trinta)** pontos no total de 50 (cinquenta) pontos para a **Categoria B**;
- **28 (vinte e oito)** pontos no total de 50 (cinquenta) pontos para a **Categoria C**.

### **5.4. Dos eventos**

Para fins de análise e aprovação, serão considerados **eventos técnico-científicos, culturais, sociais/ religiosos e esportivos/lazer** que:

- Estejam alinhados com a proposta de valor do Verão – Estação da Arte e Festa;
- Tenham potencial turístico, ou seja, tenham capacidade de se estruturar e consolidar para que, a médio e longo prazo se tornem produtos turísticos da cidade;
- Apresentem possibilidade de gerar fluxo de turistas (atrair visitantes);
- Apresentem possibilidade de movimentação da cadeia do Turismo;
- Tenha características que entregam uma Belo Horizonte Surpreendente como valor;
- Engajem e incentivem o morador e o visitante a conhecer a cidade sob novos olhares;
- Proponham dinâmicas, formatos ou atrações inusitadas e diferenciadas;
- Apresentem um eixo turístico potencial a ser desenvolvido;
- Valorize os atributos e espaços da cidade.

### **5.5. Obrigações dos proponentes a serem cumpridas no caso de serem contemplados**

- Destinar o valor do auxílio financeiro exclusivamente ao objetivo contemplado no processo de seleção.
- Cumprir integralmente as CONTRAPARTIDAS descritas neste Termo de Referência.
- O proponente contemplado assume a responsabilidade de executar o projeto proposto, independente do valor de auxílio financeiro concedido pela Belotur, sendo que:

- a) Fica vedado ao Proponente alterar, o **PROJETO** apresentado para seleção. Somente poderão ser aceitas alterações do PROJETO no **que diz respeito ao local e data de realização do evento desde que não altere a categoria do projeto inscrito, o conceito e entrega original apresentado** no PROJETO

aprovado e a classificação do projeto, decorrente de possível alteração na pontuação do projeto que poderá acarretar outro resultado de aprovação;

- b) **Constatada a necessidade de alteração de local e/ou data do evento, o proponente deverá encaminhar um ofício à BELOTUR**, aos cuidados do Presidente da Comissão Técnica de Avaliação, a ser entregue dentro de um envelope devidamente identificado, na Rua dos Carijós, 166 – térreo Centro - BH/MG - Gerência de Licitações, Contratos e Convênios **INFORMANDO AS ALTERAÇÕES COM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO**. Em anexo ao ofício o proponente deverá enviar o novo comprovante de reserva do local na data de realização do evento.
- c) Não serão aceitos envelopes/documentos entregues via postal, e-mail ou outra forma diferente à estabelecida.
- d) A alteração de data, devidamente justificada, somente será autorizada pela BELOTUR se o evento for realizado dentro do período de abrangência descrito no item 11 deste Termo de Referência, e mediante apresentação de comprovante de reserva do local pleiteado na nova data do evento.
- e) A alteração de local, devidamente justificada e aprovada pela BELOTUR, somente será autorizada se o evento for realizado em Belo Horizonte, conforme item 3 e mediante apresentação de comprovante de reserva do novo local pleiteado na data de realização do evento.
- f) Reajustes no Plano de Mídia/Divulgação do Evento serão autorizadas desde que sejam requeridas por meio de Ofício, **antes da realização do evento**, e caso haja a substituição por item de **igual pontuação obtida** e que seja mantido o alcance proposto.
- g) **AS ANÁLISES DAS ALTERAÇÕES PERMITIDAS NOS SUBITENS ACIMA, SOMENTE SERÃO VALIDADAS SE SOLICITADAS EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, CABENDO À BELOTUR APRECIAR O PEDIDO DE FORMA JUSTIFICADA.**
- h) As solicitações de alteração de data e/ou local que forem entregues fora do estabelecido no subitem anterior serão automaticamente desconsideradas.

- Caberá ao Proponente responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros ou a própria BELOTUR, em virtude de dolo ou culpa de seus representantes, preposto ou empregados, na execução direta ou indireta do projeto.

- Será vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como de partidos políticos e/ou candidatos a cargos políticos nas esferas federal, estadual e municipal.

- Prestar contas à Belotur acerca dos recursos recebidos, nos termos do manual de prestação de contas da Belotur, sendo que, o proponente não apresentando a prestação de contas conforme PROJETO e eventuais alterações aprovadas obrigar-se-á a devolver os recursos recebidos, conforme estabelecido no manual de prestação de contas.

## **6. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Gestor: Leonardo Nunes

Matrícula: 080031

Gestor Fiscal: para avaliação da Presidência Belotur.

## **7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

### **7.1. Da Habilitação Técnica**

### **7.2. Da proposta Técnica**

As avaliações realizadas pela Comissão Avaliadora serão pautadas conforme os anexos deste **Termo de Referência**, que indicarão como a proposta deve ser apresentada e quais são os critérios de avaliação.

A Comissão Técnica de Avaliação procederá à abertura do **ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA**, dos proponentes, para análise dos documentos, visando à seleção e julgamento dos projetos inscritos, utilizando o princípio do julgamento objetivo, seguindo os critérios e respectivos documentos comprobatórios estabelecidos no **ANEXO – CRITÉRIOS deste Termo de Referência**.

Serão DESCLASSIFICADOS os projetos inscritos que não atendam às exigências técnicas.

**Em caso de empate** serão considerados os projetos inscritos de maior pontuação nos critérios e de acordo com a seguinte ordem: 4A, 4B, 1A, 5C, 5A, 2B, 3A, 3B, 3C e 3D (**Anexo Critérios**).

Permanecendo o empate, será feito um sorteio público, previamente agendado.

As propostas deverão ser enviadas para análise conforme o modelo do **ANEXO – PROJETO e ANEXO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS**, deste Termo de Referência.

Encerrada a análise das propostas, o resultado da **CLASSIFICAÇÃO** será publicado no portal da Belotur (<https://prefeitura.pbh.gov.br/belotur>) e no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM juntamente com o resultado da HABILITAÇÃO JURÍDICA.

A publicação da CLASSIFICAÇÃO mencionada no item anterior **não corresponderá à ordem de classificação final**, uma vez que os critérios de desempate ainda não foram analisados e serão apreciados somente após o julgamento dos recursos.

Após a publicação do Resultado Preliminar será aberto o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da publicação, para interpor recurso dirigido ao Presidente da BELOTUR, que analisará o pedido emitindo parecer de caráter definitivo.

## **08. DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

8.1 “O valor do auxílio financeiro concedido, será de acordo com aquele estabelecido para a categoria em que o Projeto foi contemplado, Item 3 deste Termo de Referência”.

8.1.1 O valor do auxílio financeiro concedido fica também limitado ao “total em despesas elegíveis” apresentadas pelo proponente no **ANEXO “Planilha Orçamentária das Despesas Elegíveis”**, quando da inscrição no edital.

8.2 Caso haja disponibilidade orçamentária, os recursos previstos poderão ser ampliados, ainda que posterior à data de publicação dos habilitados.

8.2.1 “Não havendo a quantidade suficiente de Projetos classificados em uma determinada categoria, o valor excedente poderá, a critério da Belotur, ser redistribuído entre as demais categorias, desde que respeitado o limite global financeiro especificado no Item 3, bem como observadas outras regras deste Termo de Referência”.

8.2.2 Em caso de realocação de recursos, deverá ser seguida a seguinte ordem:

- a) Será contemplado com o auxílio financeiro, em razão de recurso excedente, o proponente melhor classificado na categoria em que houver o maior número de proponentes classificados e não contemplados. No caso de haver duas ou mais categorias com o mesmo número de



proponentes classificados e não contemplados, será concedido ao proponente com maior pontuação.

- b) Após a concessão do auxílio financeiro ao proponente da alínea anterior e ainda haja recurso excedente, haverá nova redistribuição seguindo os mesmos critérios acima.

8.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de realização do projeto por algum proponente aprovado, o auxílio financeiro poderá ser destinado aos projetos da lista de classificação do resultado final, observada a ordem decrescente de pontuação e o prazo de abrangência previsto no item 11 deste Termo de Referência. **A desistência deverá ser formalizada, por escrito, assinada pelo proponente.**

8.4 Aprovado o projeto para o recebimento do auxílio financeiro, **o valor recebido somente poderá ser usado para pagamento de despesas elegíveis**, sendo que as rubricas relativas às despesas elegíveis deverão estar apresentadas no **ANEXO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS**. SOMENTE SERÃO ACEITAS como despesas elegíveis:

- Transporte aéreo, rodoviário e locação de serviços de transporte (vans, ônibus para transporte de convidados e equipes - exceto serviços de táxi e/ou aplicativos de transporte);
- Locação de palco ou similar;
- Locação de espaços destinados à execução do objeto, tais como: auditórios, centro de convenções e salões (não será considerado como locação de espaços pagamentos a aluguéis de imóveis pertencentes à Administração Pública Municipal);
- Locação de barracas, e estandes;
- Locação de tendas;
- Locação de arquibancadas;
- Locação de grades;
- Locação de tapumes, alambrados e fechamentos;
- Locação de mobiliário (mesas, cadeiras, totens, aparadores, estruturas de ambientação, paisagismo e decoração);
- Locação de maquinário relativo **a execução de propostas relacionadas à gastronomia**, tais como: freezer, refrigerador, geladeira, fogões, chapas e fornos;
- Locação de linóleo;
- Locação de banheiros químicos;
- Locação de equipamentos de iluminação;
- Locação de equipamentos de sonorização;
- Locação de gerador de energia;
- Serviços de emergência médica;
- Serviços de segurança;
- Serviços de limpeza;
- Serviços de recepcionistas;
- Serviço de registro fotográfico e/ou filmagem profissional do evento;
- Locação de equipamentos de vídeo, imagem, informática e multimídia;
- Locação de estrutura de camarote ou camarim;
- Locação de estrutura de box truss;
- Pagamento de cachê artístico, tais como: (cantor(a), banda, palestrante, mestre de cerimônia, chef de cozinha para atuação em ação que faça parte da programação técnica do evento);
- Pagamento de despesas com hospedagem;
- Divulgação e promoção do projeto, sendo aceitos como tal:
- Impressão de material gráfico;
- Produção e veiculação de backbus;

- Veiculação em jornais - mídia impressa;
- Veiculação em revistas - mídia impressa;
- Produção e veiculação em mídia televisiva;
- Produção e veiculação em mídia digital;
- Produção e veiculação de spots - mídia radiofônica;
- Produção de Lonas e Banners para Palco, Sinalizações Indicativas, entre outros;
- Pagamento de serviços referentes à produtor de palco, produtor musical, assistente de produção;

8.5 Não serão consideradas como despesas elegíveis **aquelas inerentes ao funcionamento da empresa proponente**, sendo vedada a emissão de qualquer nota fiscal ou fatura em favor do próprio proponente e do seu quadro societário.

8.6 **NÃO SERÃO ACEITAS** como despesas elegíveis pagamento de despesas relacionadas a **taxas municipais da Prefeitura de Belo Horizonte**.

8.7 O repasse financeiro será depositado em parcela única em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, desde que aprovadas pela Gerência de Marketing Turístico mediante a comprovação do cumprimento das contrapartidas mínimas (Aprovação das peças e aplicação conforme Plano de Mídia proposto). O pagamento ocorrerá diretamente na conta corrente do proponente contemplado sendo vedado o depósito em contas de titularidade de terceiros:

8.8 Se estrangeiro, o proponente deve comprovar residência no Brasil por mais de 03 (três) anos e cédula de identidade estrangeira ou visto de trabalho ou visto de permanência.

8.9 O proponente cujo projeto for contemplado estará sujeito às penalidades previstas no art. 117 Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

8.10 O auxílio financeiro em questão constitui ganho eventual oferecido publicamente e, nessa condição, não caracteriza receitas integrantes das denominadas contribuições sociais que compõem o orçamento de seguridade social.

## 10. DAS CONTRAPARTIDAS

Os proponentes que receberem o auxílio financeiro da BELOTUR, **deverão obrigatoriamente cumprir como CONTRAPARTIDA:**

- Divulgar, **COM STATUS DE PATROCÍNIO** as logos institucionais da BELOTUR e da PREFEITURA DE BELO HORIZONTE em todas as ações do Plano de Divulgação e Mídia, apresentados no **ANEXO - PROJETO**, conforme Manual de Aplicação de Logos e de acordo com os padrões de identidade visual.
  - a) Caso seja de interesse da BELOTUR, em alinhamento às estratégias de divulgação do destino, fica o proponente também obrigado à aplicação da marca turística da cidade.
- Divulgar, **COM STATUS DE PATROCÍNIO** as logos institucionais da BELOTUR e PREFEITURA DE BELO HORIZONTE em anúncios impressos, materiais gráficos, *banners*, *hotsites*, *twitter*, *facebook* e outras mídias sociais, blog do evento e outras plataformas web, pórtico de entrada, palco (testeira, lateral,

fundo) arquivancada, e outros, conforme Manual de Aplicação de Logos e de acordo com os padrões de identidade visual.

- Informar sobre o **PATROCÍNIO** concedido pela BELOTUR em todos os *newsletters* e *releases* de divulgação do evento para imprensa.
- Veicular o vídeo institucional de Belo Horizonte ou de outros conteúdos de igual duração indicados pela BELOTUR, quando houver equipamento disponível, conforme descrição no PROJETO.
  
- Mencionar o patrocínio da BELOTUR na abertura e durante a realização do evento.
  
- Mencionar o patrocínio da BELOTUR quando houver divulgação do evento em rádio.
  
- Disponibilizar espaço para falar sobre Belo Horizonte, turismo e outros projetos de interesse público, quando solicitado pela BELOTUR, de acordo com o caráter e disponibilidade, conforme PROJETO aprovado.
  
- Autorizar o acesso dos pesquisadores em todos os espaços do evento, caso a BELOTUR tenha interesse e condições técnicas para realizar a aplicação de pesquisa.  
Autorizar que startups/empreendedores parceiros da Belotur possam, em comum acordo, aplicar testes de soluções compatíveis com as características dos projetos apresentados nos eventos habilitados, sem ônus ao proponente.
  
- Disponibilizar à BELOTUR o mínimo de **3% (três por cento)** das entradas em áreas especiais, tais como camarotes e áreas VIPs, e ingresso aos eventos em que o total de participantes seja de até 1.000 pessoas. Acima deste, o percentual será **de 2% (dois por cento)** do total previsto de participantes.
  - a) O disposto no item acima também se faz necessário nos casos de evento em que a entrada/ingresso é gratuito.
  - b) O proponente deverá entregar, **MEDIANTE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO** os **convites com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência** a contar do primeiro dia da realização do evento, Rua Espírito Santo, 527 - 3º andar, Centro - BH/MG - Gerência de Marketing Turístico.
  - c) A BELOTUR poderá devolver, mediante protocolo, as entradas e ingressos entregues que não serão utilizadas.
  
- Disponibilizar, **caso seja de interesse da BELOTUR**, estande (conforme montagem descrita abaixo), ou espaço para instalação do Posto Móvel de Informação Turística (Van Turística), contendo toda a infraestrutura necessária (conforme abaixo) ou espaço para disponibilização de material turístico.

#### ESTRUTURA PARA ESTANDE - MONTAGEM:

01 balcão para atendimento;

02 banquetas altas;

Aplicação de logomarca na testeira;

Aplicação de logomarca no balcão de atendimento;

01 mesa;

04 cadeiras;

03 imagens adesivadas;

Liberação de pontos de energia, isenção da taxa de energia e outras taxas que se fizerem necessárias;

Extintor de incêndio quando for necessário.

**ESTRUTURA PARA DISPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO MÓVEL DE  
INFORMAÇÃO TURÍSTICA - VAN TURÍSTICA**

Ponto de energia: para funcionamento do veículo é necessário 01 ponto de energia de 220 volts durante todo o evento.

Espaço para ação promocional: É necessário espaço no entorno da van, onde são dispostos 01 banner e 01 mesa com 04 cadeiras.

Medidas do veículo: 1,912m ALTURA X 2,359m LARGURA X 5,358m COMPRIMENTO.

A BELOTUR, através da **Gerência de Marketing Turístico**, entrará em contato com o proponente para alinhamento e esclarecimento das ações de contrapartida, de acordo com o Projeto apresentado. A participação na reunião mencionada é **OBRIGATÓRIA**.

Nas hipóteses de participação da Belotur com ações promocionais, caberá ao proponente, quando for necessário, a liberação de extintor de incêndio, pontos de energia, isenção da taxa de energia e outras taxas.

Caberá ao proponente a disposição de totem de sinalização indicativa do estande da BELOTUR, em pontos estratégicos do evento.

TODA E QUALQUER VEICULAÇÃO DOS LOGOS E VÍDEOS CITADOS DEVEM SER SOLICITADOS E APRESENTADOS, PREVIAMENTE PARA DEVIDAS APROVAÇÕES, A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA BELOTUR, POR INTERMÉDIO DO E-MAIL: [visual.belotur@pbh.gov.br](mailto:visual.belotur@pbh.gov.br).

Em caso de cessão de material promocional e informativo, por parte da BELOTUR, o proponente deverá entrar em contato através do e-mail: [informacao.belotur@pbh.gov.br](mailto:informacao.belotur@pbh.gov.br), ficando a mesma sujeita à disponibilidade.

- a) Caso a BELOTUR participe do evento com distribuição de material promocional por meio de Estande ou Posto Móvel de Informação Turística, fica vedada a cessão de demais materiais promocionais e informativos da BELOTUR ao proponente.

**É obrigatória, por parte do proponente, a apresentação de filmagem e fotografias do evento para comprovação da realização do mesmo e das contrapartidas, inclusive da aplicação correta dos logos.**

Para substituição/alteração de contrapartidas já alinhadas, o proponente deverá entrar em contato com a Gerência de Marketing Turístico da BELOTUR, através do e-mail: [apoio.belotur@pbh.gov.br](mailto:apoio.belotur@pbh.gov.br). As solicitações serão analisadas e aceitas **desde que não comprometam o ANEXO - PROJETO**.

Caso o Proponente **não realize as ações de contrapartidas descritas acima** e alinhamento a ser realizado, a BELOTUR aplicará as medidas administrativas e judiciais cabíveis. Após finalização do prazo para a prestação de contas, notificará o proponente que ficará automaticamente suspenso da participação de novos pleitos junto a BELOTUR e a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o período de um ano, contados a partir da data de notificação.

- a) Em caso de descumprimento parcial, ou seja, a realização das contrapartidas de forma inadequada e não prejudicial ao projeto, após todas as justificativas apresentadas e análise da BELOTUR, poderão ser aplicadas medidas compensatórias, alinhadas com o proponente.

- b) **Os eventos serão fiscalizados a fim de que se garanta a execução do Projeto inscrito**, bem como da entrega das contrapartidas previstas e alinhadas.
- c) O FISCAL DESIGNADO PELA BELOTUR TERÁ ACESSO LIVRE À TODAS AS ÁREAS DO EVENTO PARA AVALIAÇÃO DE TODO O CONCEITO, APLICAÇÃO DE MARCAS, AÇÕES PROPOSTAS E ENTREGAS APRESENTADAS CONFORME PROJETO INSCRITO NO EDITAL.

## **11. PRAZO DE ABRANGÊNCIA – PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO**

O presente processo de seleção contempla os eventos a serem realizados conforme subitens abaixo:

- Eventos a serem realizados no período de **25/01/2020 a 20/03/2020**.
- Não serão analisados eventos fora do período supracitado.

## **12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas deverá seguir fidedignamente as orientações constantes do edital a ser publicado e do Manual de Prestação de Contas da BELOTUR. O Proponente tem o prazo hábil de até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da realização do evento, para entregar a prestação de contas à BELOTUR.

Caso o pagamento do auxílio financeiro ocorra após a realização do evento, o prazo acima estipulado fica estendido por igual período, ou seja, 30 (trinta) dias após o recebimento do auxílio.

Os proponentes deverão apresentar relatório técnico das atividades realizadas e demais documentos para prestação de contas de auxílio financeiro, observando o **MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA BELOTUR**.

- As despesas deverão ser realizadas exclusivamente em conformidade com o **MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA BELOTUR**;
- Os **MANUAIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA BELOTUR E A PLANILHA DE NOTAS FISCAIS** estão disponibilizados no portal <https://prefeitura.pbh.gov.br/belotur/licitacao> e poderão ser disponibilizados, de forma eletrônica, no ato da assinatura do Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro, através do e-mail: [licitacoes.belotur@pbh.gov.br](mailto:licitacoes.belotur@pbh.gov.br).  
§3º A Planilha de Notas Fiscais é item obrigatório e deverá ser entregue impressa na prestação de contas e por meio eletrônico para o e-mail: [pesquisa.belotur@pbh.gov.br](mailto:pesquisa.belotur@pbh.gov.br) com a seguinte descrição no assunto: “Edital de Subvenção de Eventos - **NOME DO EVENTO**.”

Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período previsto para aplicação dos recursos, **qual sejam vinte dias antes da assinatura do contrato e até vinte dias após a realização do evento.**

- A(o) Beneficiária(o) deverá abrir, preferencialmente, uma conta corrente específica/exclusiva para recebimento do auxílio financeiro, não sendo permitida a movimentação de recursos de outras fontes ou de outro Contrato.
- A não abertura de conta bancária específica não dispensa a obrigatoriedade de apresentação de extrato bancário evidenciando os débitos, créditos e os rendimentos de aplicação financeira, conforme previsto no art. 121, Parágrafo único do Decreto 10710/2001.

O proponente que não cumprir com as obrigações estipuladas neste Termo de Referência, e no instrumento a ser publicado ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado será considerado inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, depois de concedido prazo para exercício da

ampla defesa e contraditório, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial cabíveis.

Compete ao titular do órgão ou da entidade gestora dos recursos repassados, a aprovação da prestação de contas.

Após a aprovação do projeto, constatada a necessidade de alteração na composição orçamentária e financeira dos gastos, mas sem prejuízo do contexto inicial ou danos ao erário público, conforme ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS, o proponente encaminhará um Ofício à BELOTUR, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira, a ser entregue dentro de um envelope devidamente identificado, INFORMANDO AS ALTERAÇÕES E O QUE AS MOTIVARAM, ACOMPANHADAS DAS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS PARA ANÁLISE E POSSÍVEL APROVAÇÃO. O PROPONENTE DEVERÁ ATENTAR-SE PARA NÃO PROPOR ALGO QUE SEJA CONFLITANTE OU CONTRADITÓRIO QUANTO AOS EFEITOS DA ALTERAÇÃO PROPOSTA E O SEU PEDIDO INICIAL NO CONTEXTO GERAL. Por fim, a documentação a ser encaminhada deverá estar assinada/rubricada em todas as vias pelo responsável / representante legal do proponente.

Serão aceitos na prestação de contas diferenças de no máximo 5% dos valores das despesas elegíveis constantes no **ANEXO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** aprovado.

Não sendo utilizado todo o Auxílio Financeiro, o Proponente deverá depositar esse valor na conta bancária da BELOTUR, conforme instruções no Manual de Prestação de Contas e apresentar comprovante depósito junto a prestação de contas.

Para todas as despesas do evento a serem pagas com recursos do Auxílio Financeiro deverão ser apresentados 03 (três) orçamentos, a fim de comprovar valor de mercado.

O proponente que não apresentar a prestação de contas dentro do prazo estipulado obrigará-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação. O proponente inadimplente bem como as novas edições do evento, ficará também automaticamente suspenso da participação de novos pleitos junto a BELOTUR e do Município de Belo Horizonte até a regularização da situação. A BELOTUR tomará as medidas judiciais e administrativas cabíveis até regularização da situação.

O proponente deverá apresentar na prestação de contas o RELATÓRIO FINAL DO PROJETO INSCRITO, que tem por objetivo comprovar a realização do evento conforme apresentado no **ANEXO - PROJETO** e a EXECUÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS. O relatório do evento deverá contemplar no mínimo as seguintes informações:

- Fotos e/ou filmagem da montagem, realização e desmontagem do evento;
  - a) Fotos, filmagem e/ou clipping que comprovem que o evento foi realizado no local e data conforme apresentado no **ANEXO - PROJETO** aprovado;
  - b) Comprovação das ações de contrapartidas definidas
  - c) Documentos, informes e objetos relativos à execução física: cartazes, folders, ingressos, matérias em jornais, revistas e televisão, vídeos e fotos que comprovem a realização do evento;
  
- Objetivos alcançados;
  - a) Público alcançado contendo número de participantes inscritos, mensurando participantes locais e turistas;

- Geração de emprego e renda;
- Impacto gerado no mercado turístico da cidade;
- Estimativa de faturamento total do evento;
- Cópia do protocolo de entrega das cortesias/convites cedidas à BELOTUR.
- O relatório Final do Projeto Inscrito - ser acondicionado no mesmo envelope contendo a prestação de contas;

O resultado do exame da Prestação de Contas será comunicado ao Proponente por meio de ofício.

No caso da Prestação de Contas não for aprovada, o Proponente será notificado por meio de ofício e será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Das vedações:

- a) Fica vedado ao beneficiário do auxílio financeiro, objeto deste Termo de Referência, **receber prestação de suporte ou quaisquer outras formas de insumo que envolva repasse de recurso financeiro ou estrutural dos órgãos e entidades municipais**, além do valor que fora contemplado, na realização do respectivo evento nos termos do Decreto Municipal 14.142/2010 e posteriores alterações.
- b) Fica vedada a inscrição dos proponentes e/ou dos projetos que se encontram com prestações de contas irregulares, provenientes de projetos aprovados em editais anteriores da BELOTUR.

O ato de inscrição implicará a plena aceitação das normas para Concessão de Auxílio Financeiro no instrumento a ser publicado e seus anexos, bem como no manual de prestação de contas da Belotur.

Todos os documentos encaminhados à BELOTUR, referentes ao presente processo seletivo, passarão a fazer parte dos acervos da PBH para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa brasileira, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.

**O proponente deverá manter atualizados seus dados cadastrais e do evento proposto enquanto estiver participando do processo seletivo.**

Todas as notificações, no que tange ao fluxo processual relativo à prestação de contas, devem ser efetivadas de forma oficial por meio de ofício impresso encaminhado à área responsável na BELOTUR.

O Município de Belo Horizonte e a BELOTUR reservam-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação no DOM.

Os casos omissos surgidos no dispositivo a ser publicado serão resolvidos pelo Presidente da BELOTUR.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2019.

**EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE - BELOTUR**

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

*\*Não é necessário entregar para inscrição, somente para fins de orientação*

<b>1 - Plano de Mídia e Divulgação do Evento</b>				
<b>Critério</b>			<b>Comprovação</b>	<b>Pontuação</b>
<b>A</b>	Plano de Divulgação do Evento (Meio de Divulgação)	Mídias Sociais	Apresentação de Plano de mídia/divulgação, destacando os meios que serão utilizados para realizar a Comunicação do Evento.  <b>ÚNICO CRITÉRIO CUMULATIVO, OU SEJA, CASO HAJA MAIS DE UM MEIO DE DIVULGAÇÃO SERÁ SOMADO A PONTUAÇÃO.</b>  <b>IMPORTANTE: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO CRITÉRIO “ANÚNCIOS PAGOS” (JORNALIS, REVISTAS, RÁDIO E TELEVISÃO), O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR ORÇAMENTO DO MEIO DE COMUNICAÇÃO ESCOLHIDO OU CONTRATO JÁ FIRMADO.</b>	1
		Mídia espontânea, sugestões de pauta, cobertura do evento, entrevistas em rádio/TV)		1
		Jornais/Revista (Anúncios Pagos)		2
		Rádio (Spot Pago)		2
		Televisão (Anúncio Pago)		3
<p><i>1A - Tais itens só poderão sofrer reajustes, por meio de solicitação prévia antes da realização do evento, desde que a substituição seja compatível por item de igual pontuação obtida e que seja mantido o seu alcance proposto.</i></p> <p><i>Anúncios em jornais/revistas serão aceitos desde que não sejam de um bairro específico da municipalidade. O anúncio deve possuir abrangência em todo território.</i></p>				
<b>Pontuação Máxima do Critério:</b>				<b>09 Pts</b>
<b>2 - Evento de Potencial Turístico: Atração, Estímulo À Visitação e Permanência</b>				
<b>Critério</b>			<b>Comprovação</b>	<b>Pontuação</b>
<b>A</b>	Porte do Evento (PÚBLICO ESTIMADO POR DIA DE EVENTO)	Até 1.000	<b>PROJETO</b> que comprove o público estimado. Caso evento ocorra em local fechado, o proponente deverá apresentar DOCUMENTO/DECLARAÇÃO que ateste a capacidade total do local para que seja feita a análise.	1
		1.001 a 5.000		2
		5.0001 a 10.000		3
		Acima 10.001		4
<p><i>2A - Em caso de grande discrepância no número de público estimado por dia de evento será considerado a média de público pelo quantitativo de dias.</i></p> <p><i>Atenção: os eventos contemplados serão fiscalizados. Insira a estimativa REAL.</i></p>				
<b>B</b>	Forma de ingresso no evento	Totalmente pago	<b>DESCRIÇÃO NO PROJETO:</b> há gratuidade, doação, evento misto, ou pago.	1
		Evento Misto (Parte Pago)		2
		Mediante doação		3
		Totalmente gratuito		4
<b>C</b>	Duração do	1 dia	<b>PROJETO</b> que contenha a duração do evento.	1



	Evento (PROGRAMAÇÃO DO EVENTO)	2 dias		2
		3 dias ou mais		3
2C – Para fins de pontuação será considerado “dia” evento com programação mínima de 4h de duração.				
Atenção: Programações criadas unicamente para obtenção de pontuação e que não conectam com a realidade do evento serão desconsideradas.				
D	Edições do Evento	Nenhuma Edição Realizada	<b>DOCUMENTOS</b> que comprovem as EDIÇÕES JÁ REALIZADAS realizadas em Belo Horizonte.	0
		1ª e 2ª Edições já realizadas		1
		3ª Edições ou mais já realizadas		2
E	Atuação de pessoa com notoriedade no evento.	Não há participação de pessoas de notoriedade	<b>PROJETO</b> que comprove a <b>ATUAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO</b> do evento de congressistas, palestrantes, artistas e/ou esportistas com notório saber (notoriedade), comprovada por <b>contrato, email com confirmação de participação, convite/orçamento, carta compromisso. A notoriedade, por sua vez, deverá ser atestada por intermédio de mini currículo, briefings e reportagens, entre outros.</b>	0
		Local e/ou Estadual		1
		Nacional e/ou Internacional		2
2E - Não serão aceitos atestados e/ou declarações que apenas "comunicam" que a pessoa contratada é reconhecidamente notória na sua atividade <b>sem documentos que comprovem tal notabilidade.</b>				
F	Local do Evento	Privado	<b>DOCUMENTO</b> de reserva do local que comprove que o evento inscrito será realizado em logradouros e espaços públicos de Belo Horizonte que incentivem a população a visitação.	1
		Público		2
2F - Os espaços privados são de propriedade privada (pessoas ou empresas), ou seja, casas de espetáculos, galerias particulares, espaços culturais, escolas particulares, shopping centers, locais geridos por particulares. Os responsáveis pela manutenção e preservação locais são os proprietários. 2F - Locais/equipamentos públicos e acessíveis ao público, ou seja, em que é facultado às pessoas, o acesso mediante o preenchimento de certas condições, tais como, pagamento de ingresso e/ou despesas pela utilização do local e/ou serviços. Logradouros, praças, parques municipais, teatros geridos por esfera municipal/estadual. Ex.: Teatro Francisco Nunes, Centro Cultural São Geraldo, Palácio das Artes, Parque Mangabeiras, Praça do Papa, etc..				
G	Região da realização do evento	Centralizado	<b>DESCRIÇÃO NO PROJETO</b> que demonstre se o evento será realizado em regiões descentralizadas da cidade.  **Considera-se Centralizado os eventos que forem realizados dentro da área da Av. do Contorno.	1
		Descentralizado		2
2G – Para fins de pontuação será considerado onde está a maior parte da programação.				
<b>Pontuação Máxima do Critério:</b>				<b>19 Pts</b>
<b>3 - Sustentabilidade e Cidadania</b>				

Critério			Comprovação	Pontuação
A	Universalização da acessibilidade do evento ao público	Não há incentivo	<b>PROJETO</b> que contemple estratégias objetivas de acessibilidade ao evento. Estas ações devem permitir a acessibilidade para o público em geral e para pessoas com deficiência/mobilidade reduzida.	0
		Uma ou duas ações		1
		Três ou mais ações		2
<p>→ Planeje seu evento para receber todo mundo, incluindo as pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.</p> <p>→ Abaixo, seguem alguns <b>EXEMPLOS DE AÇÕES OBJETIVAS</b> que apoiam a <b>UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO</b>.</p> <p>→ Uma vez inseridas, as ações serão <b>PARTE INTEGRANTE DO EVENTO E DEVERÃO SER COMPROVADAS NA FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>.</p> <p><b>Atenção:</b> o rol NÃO é mais taxativo. Use a criatividade e proponha ações que realmente tenham afinidade com o seu evento. EVITE CÓPIAS.</p> <p><i>Exemplos:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Intérprete LIBRAS (Linguagem Brasileira de Sinais) para deficientes auditivos;</li> <li>- Áudio, Descrição e Braille (para deficientes visuais) Ex: Cardápio/Material de apoio em braille, transcrição em áudio de materiais e exposições.</li> <li>- Nivelção de obstáculos com rampas de acesso - exceto quando o local já dispõe de tal configuração;</li> <li>- Sinalização tátil no piso - exceto quando o local já dispõe de tal configuração.</li> </ul> <p><i>Atenção: ações propostas que cumprem obrigatoriedade de lei/decreto não serão pontuadas.</i></p>				
B	Sustentabilidade do evento	Não há ações	<b>PROJETO</b> que comprove ações para minimizar, <b>neutralizar impactos ambientais e patrimoniais</b> , que garantam aspectos da sustentabilidade do evento, que produzam legados para a cidade, tais como, ações de restauração, melhorias de áreas degradadas, dentre outras.	0
		Uma ou duas ações		1
		Três ou mais ações		2
<p>→ Abaixo, seguem alguns <b>EXEMPLOS DE AÇÕES OBJETIVAS</b> que apoiam a <b>SUSTENTABILIDADE DO EVENTO</b>.</p> <p>→ Uma vez inseridas, as ações serão <b>PARTE INTEGRANTE DO EVENTO E DEVERÃO SER COMPROVADAS NA FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>.</p> <p><b>Atenção:</b> o rol NÃO é mais taxativo. Use a criatividade e proponha ações que realmente tenham afinidade com o seu evento. EVITE CÓPIAS.</p> <p><i>Exemplos:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Coleta seletiva do lixo produzido pelo evento;</li> <li>- Medidas de compensação da pegada de carbono (medição de carbono) produzido pelo evento;</li> <li>- Recuperação de áreas degradadas, adoção de áreas verdes;</li> <li>- Recuperação de mobiliário urbano.</li> </ul> <p><i>Atenção: ações propostas que cumprem obrigatoriedade de lei/decreto não serão pontuadas.</i></p>				
C	Ações de promoção à cidadania	Não há ações	<b>DESCRIÇÃO NO PROJETO</b> de ações afirmativas de promoção da cidadania (diversidade religiosa, sexual e de gênero, étnica, social e cultural), e combate à discriminação.	0
		Uma ou duas ações		1
		Três ou mais ações		2
<p>→ Abaixo, seguem alguns <b>EXEMPLOS DE AÇÕES OBJETIVAS</b> que apóiam a <b>AÇÕES DE PROMOÇÃO À CIDADANIA</b>:</p>				

- Uma vez inseridas, as ações serão **PARTE INTEGRANTE DO EVENTO E DEVERÃO SER COMPROVADAS NA FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

**Atenção:** o rol NÃO é mais taxativo. Use a criatividade e proponha ações que realmente tenham afinidade com o seu evento. EVITE CÓPIAS.

*Exemplos:*

- Realização de oficinas gratuitas a públicos vulneráveis;
- Cessão de convites, ingressos, credenciais ou inscrição para pessoas carentes ou projetos em comunidades - não deve ser proposto em caso de evento gratuito - exceto se apresentar medidas para transportar o público ao local;
- Veiculação campanhas de utilidade pública (combate a violência doméstica, homofobia, racismo, exploração do trabalho infantil, etc) - sendo de total responsabilidade do proponente a criação e divulgação. Importante, a ação deve ser coerente à proposta do evento;
- Contratação de pessoas com deficiência ou em estado de vulnerabilidade social.

D	Apoio à Produção Local	Não há ações	<b>DOCUMENTAÇÃO</b> (cartas de compromissos, contratos) que comprove que o evento tenha ações, parcerias em apoio à produção local de Belo Horizonte.	0
		Uma ou duas ações		1
		Três ou mais ações		2

- Abaixo, seguem alguns **EXEMPLOS DE AÇÕES OBJETIVAS** que apoiam **A PRODUÇÃO LOCAL:**
- Uma vez inseridas, as ações serão **PARTE INTEGRANTE DO EVENTO E DEVERÃO SER COMPROVADAS NA FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

*Exemplos:*

- Parceria com produtores ou comercialização de produtos locais dentro do seu evento. Ex.: Cervejarias, Orgânicos, produtos típicos, agricultura familiar, artesanato.
- Parceria com produção cultural local. Ex.: Bandas, músicos, artistas locais - atenção ao item 2E;
- Parceria com segmentos de moda, design, tecnologia e inovação, e etc.

*Atenção: a apresentação do rol de fornecedores locais, sem conexão com a proposta de valor do critério não serão pontuadas.*

<b>Pontuação Máxima do Critério:</b>	<b>8 Pts</b>
--------------------------------------	--------------

#### 4 - Promoção de Belo Horizonte

Critério		Comprovação	Pontuação
A	Divulgação do Destino Belo Horizonte no evento	Há ações de divulgação  <b>PROJETO</b> que comprove que o destino Belo Horizonte será <u>promovido/divulgado</u> pelo proponente no âmbito mencionado.  <b>IMPORTANTE: TAIS AÇÕES DEVERÃO SER COMPROVADAS E CONSTAR NA PRESTAÇÃO DE CONTAS.</b>	0 à 3

**Ações de divulgação do destino:**

- Informações da cidade, seus atrativos, produtos, roteiros, dicas no site, página do evento e/ou material de apoio.
- Informações da cidade na comunicação dirigida do evento: releases, emails, anúncios.

**Resultados da divulgação do destino:**

- Criar relacionamento do evento com o próprio destino;
- Criar e fortalecer a imagem de Belo Horizonte com o público-alvo;
- Gerar informações dirigidas da cidade para os públicos específicos;
- Dar suporte ao processo de comercialização.

B	Apoio à comercialização Turística	Há ações em apoio à comercialização	<p><b>DOCUMENTAÇÃO</b> que comprove que o evento tenha ações (parcerias, contratos) em apoio à comercialização de produtos e serviços turísticos de Belo Horizonte.</p> <p><b>IMPORTANTE: TAIS AÇÕES DEVERÃO SER COMPROVADAS E CONSTAR NA PRESTAÇÃO DE CONTAS.</b></p>	0 à 3
<p><b>Ações de apoio à comercialização do Turismo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Parceria com hotéis/pousadas/hostels e outros meios de hospedagem, caso receba um grande número de visitantes de outros lugares;</li> <li>- Parceria com agências de viagem que ofereçam roteiros/tours/experiências para o público presente no evento.</li> </ul> <p><i>Atenção: em razão da reclamação do trade turístico das parcerias que não são continuadas após o evento ser contemplado (ou seja, são firmadas somente para obter a pontuação) a Comissão somente considerará para nota:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração com detalhamento da parceria firmada;</li> <li>- Que o parceiro seja de Belo Horizonte;</li> <li>- Que seja obrigatória a inserção da logomarca do parceiro nos meios de divulgação - chancela sugerida: parceria turística ou parceiro turístico.</li> <li>- Em caso de agência receptiva: comprovar que a agência criará, divulgará e incluirá em seu site o roteiro específico para o evento/festival em questão e ainda que comprove que tenha em seu portfólio e já comercializa ao menos um roteiro turístico de Belo Horizonte.</li> <li>- Não serão aceitas cartas de parceiros com conteúdo meramente declaratório. As ações devem ser bem delineadas e estão sujeitas à diligência da Comissão Técnica de Avaliação.</li> </ul> <p><b>Resultados do apoio a comercialização do destino:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Criar um relacionamento com o mercado consumidor;</li> <li>- Desenvolver ações direcionadas para uma nova realidade de distribuição;</li> <li>- Garantir retorno financeiro para produtos/ativos da cidade de forma competitiva e sustentável;</li> <li>- Aumentar a inserção competitiva de produtos e serviços turísticos (comercializa produtos, roteiros, city tours, experiências) dentro do seu evento.</li> </ul>				
<b>Pontuação Máxima do Critério:</b>				<b>6 Pts</b>
<b>5 - Critérios Argumentativos e Outras Contrapartidas</b>				
<b>Critério</b>		<b>Comprovação</b>		<b>Pontuação</b>
A	Conexão com a proposta de valor: <b>Verão - Arte e Festa</b>	Item avaliado pela Comissão Técnica	<p><b>DESCRIÇÃO ARGUMENTATIVA NO PROJETO</b>, dos valores, objetivos gerais e específicos que o projeto tem <b>em alinhamento com a proposta de valor: Verão - Arte e Festa.</b></p>	0 a 3
<p><b>5A - A proposta de valor deverá ser encontrada no item 2.1 do Termo de referência "Sobre a Estação VERÃO – ARTE E FESTA". A descrição argumentativa tem que abordar todos os pontos em que o evento faz jus à proposta de valor.</b></p>				
B	Alinhamento do evento com o posicionamento <b>"Belo Horizonte Surpreendente"</b>	Item avaliado pela Comissão Técnica	<p><b>DESCRIÇÃO ARGUMENTATIVA NO PROJETO</b> de ações/ itens cuja avaliação dos atributos e suas características demonstrem ineditismo, inovação em produtos ou serviços oferecidos ou pouco exploradas, novas práticas diferenciais que transmitam os aspectos de</p>	0 a 3

			uma cidade surpreendente aos olhos de moradores, visitantes e investidores.	
<p><b>Belo Horizonte Surpreendente</b>  <i>Belo Horizonte se apresenta como pólo turístico relevante no Estado e no Brasil. Causa fascínio, supera expectativas, impressiona por sua versatilidade, por sua capacidade de renovação promovendo impacto positivo em visitantes e moradores, o ano todo. É surpreendente.</i></p>				
C	Outras Contrapartidas	Não há novas contrapartidas	<b>PROJETO</b> que apresente OUTRAS contrapartidas além das obrigatórias previstas no item <b>13. DAS CONTRAPARTIDAS</b> do dispositivo a ser publicado.	0
		Uma ou duas ações		1
		Três ou mais ações		2
<p><b>Atenção:</b> o rol NÃO é taxativo. Use a criatividade e proponha contrapartidas que realmente tenham afinidade com o seu evento. EVITE CÓPIAS.</p> <p><b>** NÃO SERÃO ACEITOS</b> como contrapartida extra:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ações que onerem a Belotur;</li> <li>- Mailing do evento;</li> <li>- Dados estatísticos do evento.</li> </ul> <p><i>Exemplos de “outras contrapartidas”:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cessão e direito ao uso de imagens para a Belotur relativas ao evento em campanhas de divulgação institucional e/ou publicitária - <b>no máximo 10 (dez) imagens e deverão ser previamente selecionadas;</b></li> <li>- Cessão de camisetas, adesivos, brindes em geral <b>somente com a marca da cidade;</b></li> <li>- Utilização da hashtag #bhsurpreendente e marcação do instagram oficial @belohorizonte.mg em <b>todas as mídias sociais geradas;</b></li> <li>- Post patrocinado em mídias sociais sobre a cidade, segmentos prioritários e atrativos (alinhados com a Belotur);</li> <li>- Impressão de material gráfico promocional de Belo Horizonte (alinhados com a Belotur) - proponente deverá indicar a quantidade a ser oferecida;</li> <li>- Permuta de serviços para ações promocionais da cidade - detalhar o item que será oferecido como contrapartida e quantidade.</li> </ul>				
<b>Pontuação Máxima do Critério:</b>				<b>8 Pts</b>
<b>Total do Documento</b>				<b>50 Pts</b>
<b>Pontos para CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO CATEGORIA: (A)</b>				<b>32 Pts</b>
<b>Pontos para CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO CATEGORIA: (B)</b>				<b>30 Pts</b>
<b>Pontos para CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO CATEGORIA: (C)</b>				<b>28 Pts</b>

**ANEXO III**
**PROJETO**

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
<b>PROPONENTE (Pessoa Jurídica):</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>NOME DO EVENTO:</b>		<i>(Escreva aqui o nome exato do evento, sem abreviaturas. O nome do evento não poderá sofrer alterações).</i>	
<b>DATA DO EVENTO:</b>			
<b>Identificação do(s) Responsável (is) técnico(s):</b> (Profissional capaz de responder todas as informações relativas ao projeto)			
Nome:		Email:	
Telefone:		Celular:	
Nome:		Email:	
Telefone:		Celular:	
<b>DADOS GERAIS DO PROJETO:</b>			
Categoria inscrita:	Categoria A: ( ) R\$100.000,00 (cem mil reais)		
	Categoria B: ( ) R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)		
	Categoria C: ( ) R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)		
Possui patrocínio, apoio institucional e/ou de insumos ao evento, parcerias e/ou incentivos para realização:		( ) Sim	( ) Não
Entidade apoiadora/patrocinadora:			
Site/Página do evento:			
Nome e endereço do local (is) da realização do evento:			
<i>Inserir mapa de rua do local onde será realizado o evento (desenhar trajeto em caso de corrida, descrevendo o local exato de concentração e a sequência das ruas que fazem parte do trajeto, preferencialmente presente no mapa a trajetória).</i>			
<i>Croqui de montagens na área do evento (este documento poderá estar anexado a este PROJETO):</i>			
<i>Argunte o motivo da escolha do local do evento:</i>			
<b>TEMA PRINCIPAL DO EVENTO</b>			
( ) Artesanato ( ) Artístico cultural ( ) Gastronomia ( ) Moda ( ) Educação ( ) Automotivo			
( ) Hotelaria/Turismo ( ) Religioso/Social ( ) Indústria e Comércio ( ) Ciências Médicas			
( ) Técnicos/Científicos ( ) Esporte/Lazer ( ) Beleza/Cosméticos ( ) Aventura/Ecoturismo			
( ) Outros (especificar): _____			

FORMATO DO EVENTO				
( ) Encontros ( ) Show ( ) Paineis ( ) Eventos de Rua ( ) Festivais				
( ) Exposições/Workshops ( ) Mostras ( ) Congressos/Feiras ( ) Simpósio				
( ) Esportivos ( ) Outros (especificar): _____				
APRESENTAÇÃO				
Íntegra do projeto; incluir informações e documentos: O que é o seu projeto? Como pretende realizá-lo? Quais são os diferenciais?				
OBJETIVOS DO SEU PROJETO				
<i>(Descreva o objetivo geral e os objetivos específicos do projeto, isto é, a apresentação sintética daquilo que se quer atingir com o projeto. Os objetivos gerais são os alvos de maior abrangência, respondem à pergunta: "Para que?", "Porque?". Os objetivos específicos são alvos concretos que se busca alcançar no âmbito do projeto, respondem à pergunta: "O que o projeto deseja alcançar?").</i>				
PROGRAMAÇÃO DO EVENTO				
<i>(Apresente a programação <b>completa</b> do evento descrevendo as ações com respectivas datas e horários de realização).</i>				
Data	Ação	Descrição da Ação	Horário Início	Horário Término:
<i>(dd/mm/aa)</i>			<i>(hh:mm)</i>	<i>(hh:mm)</i>
<i>(dd/mm/aa)</i>			<i>(hh:mm)</i>	<i>(hh:mm)</i>
<i>(dd/mm/aa)</i>			<i>(hh:mm)</i>	<i>(hh:mm)</i>
<i>(dd/mm/aa)</i>			<i>(hh:mm)</i>	<i>(hh:mm)</i>
<i>(dd/mm/aa)</i>			<i>(hh:mm)</i>	<i>(hh:mm)</i>
<i>(dd/mm/aa)</i>			<i>(hh:mm)</i>	<i>(hh:mm)</i>
Quantidade de dias da realização do evento:				
APRESENTAÇÃO DO PROJETO SEGUNDO OS CRITÉRIOS				
PLANO DE MÍDIA E DIVULGAÇÃO DO EVENTO:				
<i>(Apresente em linhas gerais o plano de mídia do evento, destacando os meios de divulgação e as formas de publicidade a serem utilizadas durante o evento, período de veiculação e o seu alcance).</i>				
1A. Plano de Divulgação do Evento (Meio de Divulgação):				
<p><b>SOBRE A INSERÇÃO DAS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO QUE SÃO CONSIDERADAS CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS, EXPLÍCITAS NO ITEM 13 NÃO SERÃO CONSIDERADAS PARA EFEITOS DE PONTUAÇÃO.</b></p> <p>São exemplos de ações de divulgação e promoção do evento: anúncios impressos (especificar a quantidade de inserções), folders, projeções na parede/teto/telões, VTs e spots de rádio (especificar a quantidade de inserções), banner, lonas, testeiras, fundo de palco, espaços de comunicação, mídias digitais, atos publicitários, de promoção e divulgação do evento e ações decorrentes.</p>				

Meio/ Ação:	Detalhamento das ações de divulgação e promoção do evento:	Abrangência:
<i>Exemplo: Spot na Rádio</i>	<i>Inserção de 3 spots no rádio com duração de 30" cada.</i>	<i>Local</i>
<i>VTs/ TV</i>	<i>VT na "Rede de TV", canal aberto/ fechado, com duração de 30"</i>	<i>Regional</i>
<b>RELEASE DO EVENTO</b> <i>(Com vistas à divulgação, descreva de forma sintética o que consiste o evento).</i>		
Insira uma imagem autorizada para ser utilizada na divulgação do evento:		
<b>2A. Porte do Evento:</b> <i>(Estimativa de público por dia de evento)</i>		
<i>( ) Até 1000 ( ) de 1001 a 5000 ( ) de 5001 a 10.000 ( ) Acima de 10.001</i>		
<i>Justifique a estimativa de público do evento (porque você acredita que o evento seja capaz de atrair o público acima):</i>		
<b>2B. Forma de Ingresso:</b>		
<i>( ) Totalmente Gratuito ( ) Mediante Doação ( ) Evento Misto (parte pago/parte gratuito) ( ) Totalmente Pago</i>		
<i>Em caso de eventos com doação, informar o item a ser doado. Para evento misto (que possui parte paga), especificar a programação do evento que será pago. E por último, em caso de evento pago, especificar o(s) valor(es).</i>		
<b>2C. Duração do Evento:</b>		
<i>( ) 1 Dia ( ) 2 dias ( ) 3 dias ou mais</i>		
<b>2D. Edições do Evento:</b>		
<i>( ) Nenhuma Edição Realizada ( ) 1ª ou 2ª Edições ( ) 3ª Edições ou mais</i>		
<b>2E. Participação de Pessoa com Notoriedade:</b>		
<i>Quanto à participação de palestrante, congressista, artista e/ou esportista com notoriedade:</i>	Notoriedade: ( ) Local/ Estadual ( ) Nacional/ Internacional ( ) Não se aplica	
	Comprove a ATUAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO do evento de congressistas, palestrantes, artistas e/ou esportistas com notório saber (notoriedade), comprovada por contrato, email com confirmação de participação, convite/orçamento, carta compromisso. A notoriedade, por sua vez, deverá ser atestada por intermédio de mini currículo, briefings e reportagens, entre outros.	
<b>SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO do participante com notório saber o item NÃO SERÁ PONTUADO</b>		
<i>Inserir nome da(s) pessoa(s) de notoriedade no evento e justifique:</i>		



<b>2F. Local do Evento:</b>				
( <input type="checkbox"/> ) Local Público	( <input type="checkbox"/> ) Local Privado			
<b>2G. Região de realização do Evento:</b>				
( <input type="checkbox"/> ) Barreiro	( <input type="checkbox"/> ) Centro-Sul	( <input type="checkbox"/> ) Leste	( <input type="checkbox"/> ) Nordeste	( <input type="checkbox"/> ) Oeste
( <input type="checkbox"/> ) Noroeste	( <input type="checkbox"/> ) Norte	( <input type="checkbox"/> ) Pampulha	( <input type="checkbox"/> ) Venda Nova	
<b>3A. Universalização da acessibilidade do evento ao público:</b>				
<p>Trata-se de <b>ações estratégicas e objetivas</b> em prol da acessibilidade ao evento. Como seu evento irá se planejar para receber todo mundo, incluindo as pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?</p> <p><b>Obs.: Não serão consideradas ações em prol da universalização de acesso, o fato do espaço reservado ou alugado ter equipamentos acessíveis (inerentes ao local) ou as ações propostas serem obrigatórias por imposição de lei/decreto.</b></p>				
<b>3B. Sustentabilidade no Evento:</b>				
<p>Ações para <b>minimizar, neutralizar impactos ambientais e patrimoniais</b>, que garantam aspectos da sustentabilidade do evento, e que produzam legados para a cidade, tais como, ações de restauração, melhorias de áreas degradadas, utilização de recursos sustentáveis, dentre outras.</p> <p>Atenção: ações propostas que cumprem obrigatoriedade de lei/decreto não serão pontuadas.</p>				
<b>3C. Ações de promoção à cidadania:</b>				
<p>Ações afirmativas que promovam os princípios da universalidade e da interdependência na promoção da cidadania, considerando as particularidades dos indivíduos e grupos sociais moldados por um percurso peculiar conforme seus contextos sociais, políticos, econômicos e culturais, quais sejam: da diversidade religiosa, sexual e de gênero, étnica, social e cultural e no combate à discriminação.</p>				
<b>3D. Ações de apoio à produção local:</b>				
<p>Parceria com produtores ou comercialização de produtos locais dentro do seu evento, bem como parcerias com produção local e outros segmentos.</p>				
<b>PROMOÇÃO DO DESTINO BELO HORIZONTE</b>				
<b>O que é:</b>				
<p>A "<b>Promoção do Destino Belo Horizonte</b>" consiste em ações que podem ser feitas em prol da divulgação da cidade enquanto destino turístico, apoiando a comercialização (venda) a visitantes.</p> <p>No caso do Evento inscrito, o proponente deve responder a questionamentos como: você divulga no seu evento algum espaço/ponto turístico/produto da cidade? Ao elaborar um material, você fala sobre Belo Horizonte? Você envia releases para participantes do evento informando sobre o que há para fazer na cidade? Você fez alguma parceria com alguma entidade da cadeia produtiva do turismo para gerar benefícios em relação ao evento?</p>				
<b>4A. Divulgação do Destino Belo Horizonte no evento:</b>				
<p><b>PROJETO</b> que comprove que o <b>destino Belo Horizonte</b> será promovido/divulgado pelo proponente dentro do seu evento.</p>				
<b>4B. Apoio a comercialização no evento:</b>				
<p><b>DOCUMENTAÇÃO</b> que comprove que o evento tenha ações (parcerias, contratos) em apoio à comercialização de produtos e serviços <b>turísticos de Belo Horizonte</b>.</p> <p>Atenção: observar a documentação necessária do critério para obtenção de nota.</p>				

**CRITÉRIOS ARGUMENTATIVOS E OUTRAS CONTRAPARTIDAS**

**O que representam:**

*Trata-se da análise do alinhamento do Evento inscrito com a proposta e objetivos do Edital a ser publicado.*

**5A. Conexão com a proposta de valor:**

*DESCRIÇÃO ARGUMENTATIVA NO PROJETO, dos valores, objetivos gerais e específicos que o projeto tem em alinhamento com a proposta de valor Verão –Arte e Festa.*

*A proposta de valor deverá se encontrada no item 2.1 do TERMO DE REFERÊNCIA “Sobre a Estação VERÃO – ARTE E FESTA”. - a descrição argumentativa tem que abordar todos os pontos em que o evento faz jus à proposta de valor. Cópia do item não será aceita.*

**5B. Alinhamento com o posicionamento Belo Horizonte Surpreendente:**

*DESCRIÇÃO ARGUMENTATIVA NO PROJETO de ações/ itens cuja avaliação dos atributos e suas características demonstrem ineditismo, inovação em produtos ou serviços oferecidos ou pouco explorados, novas práticas, diferenciais que transmitam os aspectos de uma cidade surpreendente aos olhos de moradores, visitantes e investidores.*

**5C. Outras Contrapartidas:**

**PROJETO** que apresente **OUTRAS** contrapartidas além das obrigatórias previstas no item **13. DAS CONTRAPARTIDAS** deste Termo de Referência. Este item, caso seja oferecido pelo proponente, será integrado ao **PROJETO** e deverá **SER COMPROVADO** na Prestação de Contas.

**ESTANDE OU POSTO MÓVEL DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA**

**Marque com um “X” o tipo de montagem a ser disponibilizada pelo evento a BELOTUR, caso seja de interesse da mesma. Caso o evento não possua local para estandes ou espaço para instalação da Van Turística, justifique.**

( ) Espaço para destinado para folheteria

( ) Van Turística

( ) Montagem de Stand

Ponto de energia: para funcionamento do veículo (necessário 01 ponto de energia de 220 volts durante todo o evento).

Espaço para ação promocional: É necessário espaço no entorno da van, onde são dispostos 01 banner e 01 mesa com 04 cadeiras.

Medidas do veículo: 1 912m ALTURA X 2, 359m LARGURA X 5, 358m COMPRIMENTO.

01 balcão para atendimento;  
02 banquetas altas;  
Aplicação de logomarca na testeira;  
Aplicação de logomarca no balcão de atendimento;  
01 mesa;  
04 cadeiras;  
03 imagens adesivadas;  
Liberação de pontos de energia, isenção da taxa de energia e outras taxas que se fizerem necessárias;  
Extintor de incêndio quando for necessário.

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE**

*Eu, \_\_\_\_\_, responsável pela apresentação do presente projeto, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da célula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa nos termos da legislação vigente, a veracidade das informações aqui prestadas.*

**DECLARO AINDA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE DE EXECUTAR INTEGRALMENTE E FIDELIDAMENTE NO ANEXO I - PROJETO PROPOSTO INDEPENDENTE DO VALOR DE AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO PELA BELOTUR, INCLUINDO TODAS AS AÇÕES E SEUS SUBITENS.**

**ANEXO V**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – DESPESAS ELEGÍVEIS**

Planilha orçamentária contendo todas as despesas elegíveis que possam ser custeadas com o auxílio financeiro pretendido pelo proponente. Todos os itens relacionados nesta planilha deverão estar em conformidade com o Item 13 do edital, sendo que àquelas que não estiverem em conformidade serão desconsideradas.

Obs.: Todas as páginas deste anexo deverão ser preenchidos e deverão constar assinatura do representante legal, sob pena de inabilitação do projeto.

<b>CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE PELA BELOTUR - N. 012/2019</b>	
<b>Proponente</b>	
<b>Nome do evento</b>	
<b>Data do evento</b>	
<b>Categoria inscrita</b>	
<b>Valor</b>	
<b>Contato do responsável técnico pela elaboração da prestação de contas:</b>	
<b>Nome</b>	
<b>Telefone(s)</b>	

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	<i>(Escreva aqui o nome exato, sem abreviaturas, da entidade diretamente responsável pelo evento). XXXXXXXX</i>		
CNPJ:			
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Tel. (DDD):		Celular (DDD):	
E-mail:			
Dados Bancários	Banco:	Agência:	Conta Corrente:
<b>REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS)</b>	<i>(Informe abaixo os dados do(s) representante(s) legal (is) que, conforme Estatuto Social do Proponente assinarão o contrato com a BELOTUR caso o projeto seja aprovado).</i>		
<b>1º Representante</b>	Nome:		
	Carteira de Identidade:		Órgão expedidor:
	CPF:		Estado civil:
	Nacionalidade:		Naturalidade:
	Endereço:		Bairro:
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:	Celular:	E-mail:

<b>2º Representante</b>	Nome:		
	Carteira de Identidade:		Órgão expedidor:
	CPF:		Estado civil:
	Nacionalidade:		Naturalidade:
	Endereço:		Bairro:
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:	Celular:	E-mail:
<b>3º Representante</b>	Nome:		
	Carteira de Identidade:		Órgão expedidor:
	CPF:		Estado civil:
	Nacionalidade:		Naturalidade:
	Endereço:		Bairro:
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:	Celular:	E-mail:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DESPESAS ELEGÍVEIS						
Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Período	Observação
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
TOTAL EM DESPESAS ELEGÍVEIS:						

**Declaração do Representante legal do Proponente**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável pela apresentação do presente projeto, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa nos termos da legislação vigente, a veracidade das informações aqui prestadas.

(Local)

(Data)

(Nome legível do Proponente)

(Assinatura do Proponente)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS DE POTENCIAL TURÍSTICO INTEGRANTE DO  
PROGRAMA BELO HORIZONTE 4 ESTAÇÕES – VERÃO: ARTE E FESTA**

À  
EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - BELOTUR

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
<b>PROPONENTE (Pessoa Jurídica)</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>NOME DO EVENTO</b>	(Escreva aqui o nome exato do evento, sem abreviaturas.)
<b>DATA DO EVENTO</b>	
<b>TELEFONES E E-MAIL'S (para fins de comunicação oficial)</b>	

Eu, Nome completo do representante, sem abreviações, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante legal devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, doravante denominada proponente, para fins do disposto no item 4 do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019 - EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE PELA BELOTUR**, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código penal Brasileiro que:

a) A Proposta Técnica apresentada para participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019 – VERÃO: ARTE E FESTA** - foi elaborada de maneira independente pelo proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Chamamento Público, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) O evento \_\_\_\_\_, apoiado pela BELOTUR por meio do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019**, poderá receber apoio institucional de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte desde que este não envolva quaisquer concessões de auxílio financeiro, equipamentos ou isenção de taxas relativas à realização do evento.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante legal da Empresa  
(aplicar o carimbo de CNPJ)

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

#### Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro que entre si celebram a **Empresa Municipal de Turismo S/A – BELOTUR**, CNPJ nº 21.825.111/0001-98, com sede na Rua Espírito Santo, nº 527, Centro, CEP 30.180-001 - Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seus Diretores abaixo assinados, doravante denominada CONCEDENTE e \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, denominada BENEFICIÁRIO, ajustam e firmam o presente CONTRATO, decorrente do Chamamento Público 012/2019, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR, com a Lei Federal nº 13.303/16 e os Decretos Municipais nº 10.710/01, 14.142/10, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições apresentadas abaixo:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1. Concessão de auxílio financeiro para apoiar a realização de evento de potencial turístico, sob a temática “Verão: Estação da Arte e Festa”.
- 1.2. Integram este instrumento, independente de sua transcrição, o edital de Chamamento Público nº 012/2019 e todos os seus anexos e todos os documentos apresentados pelo proponente quando da inscrição no referido Chamamento Público.

#### **2. CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária (s): 2805.4801.23.695.086.2629.0012.339039.22.0300

#### **3. CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1. Independente do valor total a ser despendido para execução do evento, o valor a ser repassado pela BELOTUR será de R\$ \_\_\_\_\_,00 ( \_\_\_\_\_), referente ao apoio concedido por meio do Chamamento Público 012/2019.
- 3.2. O repasse financeiro será efetuado em uma única parcela, mediante depósito bancário, diretamente na conta corrente do Beneficiário, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato.
- 3.3. A BENEFICIÁRIA deverá abrir, preferencialmente, uma conta corrente específica/ exclusiva para recebimento do auxílio financeiro, não sendo permitida a movimentação de recursos de outras fontes ou de outro Contrato.
  - 3.3.1. A não abertura de conta bancária específica não dispensa a obrigatoriedade de apresentação de extrato bancário evidenciando os débitos, créditos e os rendimentos de aplicação financeira, conforme previsto no Art. 121, Parágrafo Único do Decreto 10710/2001.

**3.4.** Para a utilização dos recursos disponibilizados pela BELOTUR, deverão ser observadas as seguintes vedações:

- a) utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato;
- b) promover gastos fora do cronograma de realização de despesas previstas na Proposta.
- c) realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica;
- d) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de qualquer natureza;
- e) ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste instrumento;
- f) realizar despesas com publicidade das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

#### **4. CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 4.1.** Este contrato vigorará pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura deste contrato.
- 4.2.** A BENEFICIÁRIA compromete-se a enviar a prestação de contas à CONCEDENTE, conforme Manual de Prestação de Contas da BELOTUR.

#### **5. DAS CONTRAPARTIDAS**

**5.1.** A BENEFICIÁRIA deverá, obrigatoriamente, cumprir com as Contrapartidas abaixo especificadas:

- 5.1.1.** Divulgar, com status de “Patrocínio”, as logomarcas institucionais da BELOTUR e da Prefeitura de Belo Horizonte, em todas as ações do plano de divulgação e mídia aprovadas por meio do Projeto inscrito no Chamamento Público 012/2019, manual de aplicação de logomarcas disponibilizado pela BELOTUR.
- 5.1.2.** Divulgar, com status de “Patrocínio”, as logomarcas institucionais da BELOTUR e da Prefeitura de Belo Horizonte, em anúncios impressos, materiais gráficos, banners, hotspots, Instagram, Twitter, Facebook e outras mídias sociais, blog do evento e outras plataformas web, pórtico de entrada, palco (testeira, lateral, fundo) arquibancada, e outros, conforme Manual de Aplicação de Logomarcas da BELOTUR e de acordo com os padrões de identidade visual.
- 5.1.3.** Informar sobre o Patrocínio concedido pela BELOTUR em todos os newsletters e releases de divulgação do evento para imprensa, em todos os seus canais – televisão, jornal, revistas, rádio e internet.
- 5.1.4.** Veicular o vídeo institucional de Belo Horizonte ou de outros conteúdos de igual duração indicados pela BELOTUR, quando houver equipamento disponível, conforme descrição no projeto.
- 5.1.5.** Mencionar o patrocínio da BELOTUR na abertura e durante a realização do evento.

- 5.1.6.** Disponibilizar espaço no evento para falar sobre Belo Horizonte, turismo e outros projetos de interesse público, quando solicitado pela BELOTUR, de acordo com o caráter e disponibilidade, do Projeto contemplado.
- 5.1.7.** Autorizar o acesso dos pesquisadores em todos os espaços do evento, caso a BELOTUR tenha interesse e condições técnicas para realizar a aplicação de pesquisa.
- 5.1.8.** Autorizar que startups/empreendedores parceiros da BELOTUR para que possam, em comum acordo com a BENEFICIÁRIA, aplicar testes de soluções compatíveis com as características dos projetos apresentados nos eventos habilitados, sem ônus ao proponente.
- 5.1.9.** Disponibilizar à BELOTUR o mínimo de 3% (três por cento) das entradas em áreas especiais, tais como camarotes e áreas VIPs, e ingresso aos eventos em que o total de participantes seja de até 1.000 pessoas. Acima deste, o percentual será de 2% (dois por cento) do total previsto de participantes.
- 5.1.9.1.** O disposto no item acima também se faz necessário nos casos de evento em que a entrada/ingresso é gratuito.
- 5.1.9.2.** O proponente deverá entregar os convites com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência, a contar do primeiro dia da realização do evento, na sede da empresa, Rua Espírito Santo, nº 527, Centro, Gerência de Marketing Turístico.
- 5.1.9.3.** A BELOTUR poderá as entradas e ingressos entregues que não serão utilizadas.
- 5.1.10.** Disponibilizar, caso seja de interesse da BELOTUR, estande (conforme montagem descrita abaixo), ou espaço para instalação do Posto Móvel de Informação Turística (Van Turística), contendo toda a infraestrutura necessária (conforme abaixo) ou espaço para disponibilização de material turístico.

**ESTRUTURA PARA ESTANDE - MONTAGEM:**

01 balcão para atendimento;

02 banquetas altas;

Aplicação de logomarca na testeira;

Aplicação de logomarca no balcão de atendimento;

01 mesa;

04 cadeiras;

03 imagens adesivadas;

Liberação de pontos de energia, isenção da taxa de energia e outras taxas que se fizerem necessárias;

Extintor de incêndio quando for necessário.

**ESTRUTURA PARA DISPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO MÓVEL DE  
INFORMAÇÃO TURÍSTICA - VAN TURÍSTICA**

Ponto de energia: para funcionamento do veículo é necessário 01 ponto de energia de 220 volts durante todo o evento.

Espaço para ação promocional: É necessário espaço no entorno da van, onde são dispostos 01 banner e 01 mesa com 04 cadeiras.



Medidas do veículo: 1,912m altura X 2,359m largura X 5,358m comprimento.

- 5.1.10.1.** Nas hipóteses de participação da Belotur com ações promocionais, caberá BENEFICIÁRIA, a disposição de totem de sinalização indicativa do estande da BELOTUR, em pontos estratégicos do evento.
- 5.1.11.** Toda e qualquer veiculação dos logos e vídeos citados devem ser solicitados e apresentados, previamente para devidas aprovações, a assessoria de comunicação da BELOTUR, por intermédio do e-mail: visual.belotur@pbh.gov.br.
- 5.1.12.** Em caso de cessão de material promocional e informativo, por parte da BELOTUR, o proponente deverá entrar em contato através do e-mail: informacao.belotur@pbh.gov.br, ficando a mesma sujeita à disponibilidade.
- Caso a BELOTUR participe do evento com distribuição de material promocional por meio de Estande ou Posto Móvel de Informação Turística, fica vedada a cessão de demais materiais promocionais e informativos da BELOTUR ao proponente.
- 5.1.13.** É obrigatória, por parte do proponente, a apresentação de filmagem e fotografias do evento para comprovação da realização do mesmo e das contrapartidas, inclusive da aplicação correta dos logos.
- 5.1.14.** Para substituição/alteração de contrapartidas já alinhadas, o proponente deverá entrar em contato com a Gerência de Marketing Turístico da BELOTUR, através do e-mail: apoio.belotur@pbh.gov.br. As solicitações serão analisadas e aceitas desde que não comprometam o Projeto contemplado.

## **6. CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA**

- 6.1.** Destinar o valor do auxílio financeiro exclusivamente à execução do objeto deste contrato, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes.
- 6.2.** Não utilizar de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como de partidos políticos e/ou candidatos a cargos políticos nas esferas federal, estadual e municipal.
- 6.3.** Cumprir com os prazos estabelecidos neste contrato e no edital de Chamamento Público 012/2019, sob pena de cancelamento do auxílio financeiro, suspensão da participação de novos pleitos junto a BELOTUR e o município de Belo Horizonte até regularização da situação, além das medidas judiciais e administrativas cabíveis.
- 6.4.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus, despesas ou encargos decorrentes das relações jurídicas, encargos fiscais, trabalhistas e sociais oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas e, ainda, responsabilizar-se por danos materiais, criminais e/ou morais, bem como pelo pagamento de indenizações a terceiros e à BELOTUR, na eventualidade de dano.

- 6.5.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do Chamamento Público 012/2019, facultando-se à CONCEDENTE o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição.
- 6.6.** Cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional da BELOTUR.
- 6.7.** Não utilizar, em qualquer das atividades desenvolvidas pelo Proponente, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.
- 6.8.** Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a Administração Pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis pela CONTRATANTE.
- 6.9.** É vedado à BENEFICIÁRIA, a qualquer momento, apresentar, divulgar e propagar quaisquer conteúdos discriminatórios e/ou ofensivos relacionados a:
- 6.9.1.** Diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero e de orientação sexual;
- 6.9.2.** Demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do Art. 3º da Constituição Federal.
- 6.10.** Dar conhecimento das cláusulas deste contrato e das condições do edital às pessoas sob sua responsabilidade.
- 6.11.** Prestar contas à BELOTUR acerca da utilização do recurso recebido, nos termos do Manual de Prestação de Contas da BELOTUR.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

- 7.1.** Indicar os servidores que serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços.
- 7.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do Projeto contemplado e o atendimento às contrapartidas exigidas.
- 7.3.** Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso da BENEFICIÁRIA não cumprir as exigências previstas neste contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 8.1.** A prestação de contas deverá ser entregue, impreterivelmente, até 30 dias depois da realização do evento.
- 8.2.** A BENEFICIÁRIA deverá apresentar as Notas Fiscais e demais documentos necessários para prestação de contas do Auxílio Financeiro recebido, observando o Manual de Prestação de Contas da BELOTUR.

§1º - As despesas deverão ser realizadas em conformidade com o previsto no Manual de Prestação de

Contas da BELOTUR e no edital de Chamamento Público 012/2019 e seus anexos;

§2º - O Manual de Prestação de Contas está disponível na página da BELOTUR no Portal da PBH – [www.pbh.gov.br/belotur](http://www.pbh.gov.br/belotur).

**8.3.** Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período previsto para aplicação dos recursos, qual seja, trinta dias antes da assinatura do contrato até trinta dias após a realização do evento.

**8.3.1.** Caso o auxílio financeiro seja utilizado para aluguel de espaço, o documento fiscal poderá ser emitido em, no máximo, 03 (três) meses antes do efetivo recebimento do auxílio financeiro.

**8.4.** Só serão aceitos documentos fiscais relacionados às despesas elegíveis previstas no Chamamento Público 012/2019.

**8.5.** A BENEFICIÁRIA deverá apresentar na prestação de contas o relatório final do projeto inscrito, que tem por objetivo comprovar a realização do evento conforme apresentado no Projeto inscrito, bem como a execução das contrapartidas, conforme Item 10 do Termo de Referência – ANEXO I do edital. O relatório do evento deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- Fotos e/ou filmagem da montagem, realização e desmontagem do evento;
- Fotos, filmagem e/ou clipping que comprovem que o evento foi realizado no local e data conforme apresentado no ANEXO III - PROJETO aprovado;
- Comprovação das ações de contrapartidas definidas no item 13 e seus subitens;
- Documentos, informes e objetos relativos à execução física: cartazes, folders, ingressos, matérias em jornais, revistas e televisão, vídeos e fotos que comprovem a realização do evento;
- Objetivos alcançados;
- Público alcançado contendo número de participantes inscritos, mensurando participantes locais e turistas;
- Geração de emprego e renda;
- Impacto gerado no mercado turístico da cidade;
- Estimativa de faturamento total do evento;
- Cópia do protocolo de entrega das cortesias/convites cedidas à BELOTUR.
- O relatório Final do Projeto Inscrito, a ser elaborado conforme descrito no item 16.12 deverá ser acondicionado no mesmo envelope contendo a prestação de contas;

**8.5.1.** Não serão admitidos links para comprovação da contrapartida.

**8.6.** Serão aceitos na prestação de contas diferenças de no máximo 5% dos valores das despesas elegíveis apresentadas na Planilha Orçamentária de Despesas Elegíveis aprovada pela BELOTUR, constante nos processo administrativo da BENEFICIÁRIA.

**8.7.** Não sendo utilizado todo o Auxílio Financeiro, o Proponente deverá depositar esse valor na conta bancária da BELOTUR, conforme instruções no Manual de Prestação de Contas e apresentar comprovante de depósito junto à prestação de contas.

**8.8.** Para todas as despesas do evento a serem pagas com recursos do Auxílio Financeiro deverão ser apresentados 03 (três) orçamentos, a fim de comprovar valor de mercado.

**8.9.** Compete ao titular do órgão ou entidade gestora dos recursos repassados, a aprovação da prestação de contas.

**8.10.** A BENEFCIÁRIA que não cumprir com as obrigações estipuladas neste edital ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado será considerado inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, depois de concedido prazo para exercício da ampla defesa e contraditório, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial cabíveis.

## **9. CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Caso a BENEFCIÁRIA não realize as ações de contrapartidas descritas na Cláusula Quinta, a CONCEDENTE aplicará as medidas administrativas e judiciais cabíveis. Após finalização do prazo para a prestação de contas, notificará o proponente que ficará automaticamente suspenso da participação de novos pleitos junto a BELOTUR e a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o período de 1 (um) ano, contados a partir da data de notificação.

d) Em caso de descumprimento parcial, ou seja, a realização das contrapartidas de forma inadequada e não prejudicial ao projeto, após todas as justificativas apresentadas e análise destas pela BELOTUR, poderão ser aplicadas medidas compensatórias, alinhadas com o proponente.

e) O fiscal designado pela BELOTUR terá acesso livre à todas as áreas do evento para avaliação de todo o conceito, aplicação de marcas, ações propostas e entregas apresentadas conforme projeto inscrito no edital, bem como as contrapartidas alinhadas previamente.

**9.2.** O proponente cujo projeto for contemplado estará sujeito às penalidades previstas no art. 117 Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA ANTICORRUPÇÃO**

**10.1.** Na execução do presente contrato é vedado à CONCEDENTE e à BENEFCIÁRIA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no edital;
- d) Conhecer e cumprir previstas na Lei nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 16.954/18, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis à BENEFCIÁRIA;
- e) Manipular ou fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 16.954/18.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** Este contrato poderá ser extinto:

- I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
- II. Pelo término do seu prazo de vigência.
- III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a BELOTUR.
- IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a BELOTUR e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- V. Pela via judicial ou arbitral;
- VI. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:
  - a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b) Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da BELOTUR;
  - c) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
  - d) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.
  - e) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - f) Dissolução da sociedade ou o falecimento da BENEFICIÁRIA;
  - g) Razões de interesse da BELOTUR, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
  - h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

**12.1.** Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONCEDENTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à BENEFICIÁRIA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Este Contrato firmado entre as partes não representa qualquer tipo de associação entre elas, que continuam mantendo sua total independência, seja nos campos trabalhista, tributário, previdenciário ou qualquer outro, de modo que cada parte deverá arcar com suas responsabilidades e encargos nos respectivos campos, na forma da lei em vigor.

Parágrafo Único Não há vínculo empregatício entre prestadores de serviços, funcionários e terceirizados da BENEFICIÁRIA, envolvidos ou não no objeto deste Contrato, com a BELOTUR.

**13.2.** A tolerância da CONCEDENTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Belotur, não importará de forma alguma em alteração ou novação;

**13.3.** A Beneficiária não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

**13.4.**A BENEFICIÁRIA responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros ou a própria BELOTUR, em virtude de dolo ou culpa de seus representantes, preposto ou empregados, na execução direta ou indireta do projeto.

**13.5.**É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como de partidos políticos e/ou candidatos a cargos políticos nas esferas federal, estadual e municipal.

**1.1.** A BENEFICIÁRIA se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos, quando cedidos pela organização do evento, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

**1.2.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes do edital de credenciamento será o da Comarca de Belo Horizonte.

**1.3.** O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela BENEFICIÁRIA.

**1.4.** Os CONTRATANTES elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E por assim terem convenionado, estando justos e acordados, assinam as partes este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Belo Horizonte, XXXXX de XXXXXXXXXXXXXXXX de XXXXX.

**Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR**

**BENEFICIÁRIA**